

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: ACARVE COMERCIO <acarve.licita@outlook.com>
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 15:30
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: Assinatura digital da Ata de Registro de Preços 488/2022 ref. PREGÃO 107/2022 - UASG 987487 de 08/11/2022
Anexos: CMO 8-50 - 2022.pdf

Boa tarde,

Conseguimos enviar o compressor de 50L da MOTOMIL modelo CMO-8/50BR 220v conforme catálogo anexo, mesmo produto ofertado pela próxima empresa concorrente.

Favor enviar catálogo ao dentista e informar se aceita esse modelo que é bem superior ao anterior.

At.te,
Flávio (11) 9 9010-8892

RAZÃO SOCIAL: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 35.764.167/0001-03
I.E.: 128.257.823.115
ENDEREÇO: Rua Tenente Américo Moretti Nr 557
Bairro: Vila Santa Catarina, São Paulo-SP, CEP 04372-062.
Fone: (11) 5678-7500 / 5677-0425
Cel.: (11) 9 9010-8892 (WhatsApp)
E-mail: acarve.licita@outlook.com

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 11:02
Para: ACARVE.LICITA@OUTLOOK.COM <ACARVE.LICITA@OUTLOOK.COM>
Assunto: RES: Assinatura digital da Ata de Registro de Preços 488/2022 ref. PREGÃO 107/2022 - UASG 987487 de 08/11/2022

BOM DIA
CONVERSEI COM O DENTISTA DO MUNICÍPIO E ELE ME INFORMOU QUE ESSE PRODUTO QUE VOCÊS OFERTARAM É MUITO FRACO,
PRECISA SER MELHOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, PORTANTO VOU PEDIR QUE SUA EMPRESA OFERTE UM PRODUTO MAIOR OU PEÇA A DESISTÊNCIA DO ITEM.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 08:28

MOTOMIL®

Motocompressores

Lançamentos



MAM - 8,7/50 BR 2HP



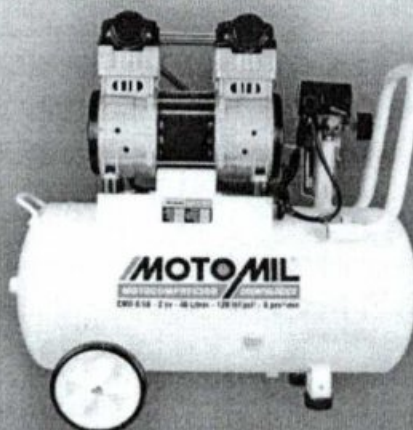
MAM - 10/50 BR 2,5 HP



CMI - 7,6/24 BR 2HP

CMI - 8,7/24 BR 2HP

ISENTO DE ÓLEO



MODELO	DESL. TEÓRICO	PRESSÃO OPERAÇÃO		ROTAÇÃO (RPM)	Nº DE PISTÃO	CÓDIGO	Nº FASE	TENSÃO (V)	POTÊNCIA DO MOTOR	Nº DE POLOS	VOL. DE ÓLEO	VOL. RESERVATÓRIO
		MÍNIMO	MÁXIMO									
CMI - 7,6 /24 BR	7,6 pés³/ min. 210 l/min.	80 lbf/pol² 5,5 bar	120 lbf/pol² 8,3 bar	3420	1 - 1	37810.2	Mono	220v	2 HP 1,5 KW	2	250 ML	24 L
CMI - 8,7 /24 BR	8,7 pés³/ min. 246 l/min.	80 lbf/pol² 5,5 bar	120 lbf/pol² 8,3 bar	3600	1 - 1	37811.9	Mono	127/220	2 HP 1,5 KW	2	250 ML	24 L
MAM - 8,7/50 BR	8,7 pés³/ min. 246 l/min.	80 lbf/pol² 5,5 bar	120 lbf/pol² 8,3 bar	3600	1 - 1	37896.2	Mono	200v	2 HP 1,5 KW	2	250 ML	50 L
MAM - 10/50 BR	8,8 pés³/ min. 249 l/min.	80 lbf/pol² 5,5 bar	120 lbf/pol² 8,3 bar	3450	1 - 1	37812.7	Mono	127/220	2,5 HP 1,8 KW	2	250 ML	50 L
CMO - 8/50 BR	8 pés³/ min. 227 l/min.	80 lbf/pol² 5,5 bar	120 lbf/pol² 8,3 bar	1750	2 - 1	37813.5	Mono	220v	2 HP 1,5 KW	4	ISENTO	50 L

Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Fwd: Assinatura digital da Ata de Registro de Preços 488/2022 ref. PREGÃO 107/2022 - UASG 987487 de 08/11/2022

002307

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: RE: Assinatura digital da Ata de Registro de Preços 488/2022 ref. PREGÃO 107/2022 - UASG 987487 de 08/11/2022

Data: Mon, 16 Jan 2023 19:36:36 +0000

De: ACARVE COMERCIO <acarve.licita@outlook.com>

Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde,

Conforme anexos, enviamos na data de 25/11/2022 pedido de correção do descritivo do produto em ATA, pois o mesmo está diferente do descritivo que ofertamos em Proposta Comercial aceita pelo Pregoeiro.

Pedimos correção do descritivo do produto, conforme anexos e transcrito abaixo:

COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, TIPO PORTÁTIL, VOLUME INTERNO ATÉ 80 L (24L) Pode ser utilizado em consultórios odontológicos (uma cadeira), mecânicas, manutenções, marcenarias, chácaras e residências em regime de trabalho intermitente. Indicado para acionar equipamentos pneumáticos, pinturas diversas com pistola de baixa pressão (máximo 40 lbf/pol²), inflar balões de festa e pneus até 80 lbf/pol².

Dados Técnicos:

Tensão: 220V

Número de fases: Monofásico Frequência: 60 Hz

Potência do motor: 1,0 cv Capacidade do reservatório: 24 litros

Deslocamento Teórico: 5,0 pés³/min – 141 l/min

Número de estágios: 1 estágio Número de pistão: 2 em linha Número de polos: 4 polos

Pressão de operação (Máxima): 120 lbf/pol² - 8,0 bar Pressão de operação (Mínima): 80 lbf/pol² - 5,5 bar Garantia: 12 meses

Aguardamos envio da ATA retificada.

Att

Armando Ribeiro

Assistente de Logística

RAZÃO SOCIAL: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 35.764.167/0001-03

I.E.: 128.257.823.115

ENDEREÇO: Rua Tenente Américo Moretti Nr 557

Bairro: Vila Santa Catarina, São Paulo-SP, CEP 04372-062.

Fone: (11) 5678-7500 / 5677-0425

Cel.: (11) 9 9010-8892 (WhatsApp)

E-mail: acarve.licita@outlook.com

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 11:11

Para: acarve.licita@outlook.com <acarve.licita@outlook.com>

Assunto: Assinatura digital da Ata de Registro de Preços 488/2022

092308

Bom dia;

Segue em anexo a ARP 488/2022 referente ao Pregão Eletrônico 107/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado.

Setor de Licitação da Prefeitura de Capanema

Dúvidas entrar em contato (46)3552-1321

Compressor de Ar Motomil 2 HP Monofásico - MAM 8,7/50L

O Compressor de Ar Motomil é de uso doméstico, usado para limpezas de peças, pulverizações e até mesmo encher balão, boias, bolas e pneus. Possuindo deslocamento teórico: 246 l/min, 8,7 pésmin, pressão máxima: 120 lbf/pol, 8,3 bar e pressão mínima: 80 lbf/pol, 5,5 bar.

Características

Marca: Motomil

Modelo: CMI 8,7/50L

Ref.: 37896.2

Tipo: Hobby

Especificações

Deslocamento teórico: 246 l/min / 8,7 pésmin;

Pressão máxima: 120 lbf/pol / 8,3 bar;

Pressão mínima: 80 lbf/pol / 5,5 bar;

Tempo de Enchimento: 03:55 min;

N de pistão: 1;

N de estágio: 1;

Volume de óleo no cárter: 350mm;

Tipo de óleo do cárter: AW-150;

Rotação da unidade: 3600 rpm;

Volume do vaso de pressão: 50L;

Afastamento mínimo de obstáculo: 800mm;

Regime de trabalho: 6 partidas por hora;

Temperatura ambiente máxima: 40C;

Controle de acionamento: Pressostato;

Potência do motor: 2,0Hp/1,5Kw;

Pólos do motor: 2;

Corrente nominal: 8A;

Frequência: 60hz;

Nível de ruído: 89 dB (A)

Alimentação

Tensão: Monofásico 220V

Itens Inclusos

01 Compressor de Ar

Dimensões

Tamanho (AxL): 70 x 33 x 20 cm

Peso produto: 35Kg

Garantia: 12 meses

042309

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 11:03
Para: 'ACARVE.LICITA@OUTLOOK.COM'
Assunto: RES: Assinatura digital da Ata de Registro de Preços 488/2022 ref. PREGÃO 107/2022 - UASG 987487 de 08/11/2022

BOM DIA

CONVERSEI COM O DENTISTA DO MUNICÍPIO E ELE ME INFORMOU QUE ESSE PRODUTO QUE VOCÊS OFERTARAM É MUITO FRACO,

PRECISA SER MELHOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, PORTANTO VOU PEDIR QUE SUA EMPRESA OFERTE UM PRODUTO MAIOR OU PEÇA A DESISTÊNCIA DO ITEM.

Nota 54



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 08:28
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Fwd: Assinatura digital da Ata de Registro de Preços 488/2022 ref. PREGÃO 107/2022 - UASG 987487 de 08/11/2022

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: RE: Assinatura digital da Ata de Registro de Preços 488/2022 ref. PREGÃO 107/2022 - UASG 987487 de 08/11/2022

Data: Mon, 16 Jan 2023 19:36:36 +0000

De: ACARVE COMERCIO <acarve.licita@outlook.com>

Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde,

Conforme anexos, enviamos na data de 25/11/2022 pedido de correção do descritivo do produto em ATA, pois o mesmo está diferente do descritivo que ofertamos em Proposta Comercial aceita pelo Pregoeiro.

Pedimos correção do descritivo do produto, conforme anexos e transcrito abaixo:

Assunto: RE: Assinatura digital ARP ref. PREGÃO 107/2022 - UASG 987487 de 08/11/2022

De: ACARVE COMERCIO <acarve.licita@outlook.com>

Data: 25/11/2022 16:58

Para: "roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br" <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>, "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

042311

Boa tarde Roselia,

Nossa empresa ofereceu equipamento conforme entendimento que tivemos após leitura das especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

Favor enviar nossa Proposta e Catálogo (segue anexo) ao requisitante/responsável técnico para análise.

Caso confirmação de aceite do produto, vamos prosseguir com a assinatura da ATA.

Aguardamos vosso retorno.

Att
Armando Ribeiro
Assistente de Logística

RAZÃO SOCIAL: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 35.764.167/0001-03
I.E.: 128.257.823.115
ENDEREÇO: Rua Tenente Américo Moretti Nr 557
Bairro: Vila Santa Catarina, São Paulo-SP, CEP 04372-062.
Fone: (11) 5678-7500 / 5677-0425
Cel.: (11) 9 9010-8892 (WhatsApp)
E-mail: acarve.licita@outlook.com

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 25 de novembro de 2022 11:01

Para: ACARVE.LICITA@OUTLOOK.COM <ACARVE.LICITA@OUTLOOK.COM>

Assunto: RES: Assinatura digital ARP ref. PREGÃO 107/2022 - UASG 987487 de 08/11/2022

BOM DIA

AS ATAS E CONTRATOS SÃO FEITOS DE ACORDO COM O EDITAL

PORTANTO SE O ITEM NÃO CONDIZ COM O SOLICITADO A EMPRESA DEVE PEDIR SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

EDITAL

54	63953	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATORIO: VOLUME INTERNO ATÉ 80 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO OLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA. BR 0413211	1,00	UN	9.082,83	9.082,83
----	-------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----	----------	----------

042312



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 25 de novembro de 2022 10:52

Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Fwd: Assinatura digital ARP ref. PREGÃO 107/2022 - UASG 987487 de 08/11/2022

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: RE: Assinatura digital ARP ref. PREGÃO 107/2022 - UASG 987487 de 08/11/2022

Data: Fri, 25 Nov 2022 13:43:00 +0000

De: ACARVE COMERCIO <acarve.licita@outlook.com>

Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Bom dia Samara,

O descritivo do produto está diferente do descritivo que ofertamos em Proposta Comercial aceita pelo Pregoeiro. Segue anexo Proposta.

Dessa forma, pedimos correção da ATA, colocando o descritivo do produto idêntico com nossa Proposta Comercial conforme transcrito abaixo:

**"COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO,
TIPO PORTÁTIL, VOLUME INTERNO ATÉ 80 L (24L)
Pode ser utilizado em consultórios odontológicos (uma
cadeira), mecânicas, manutenções, marcenarias,
chácaras e residências em regime de trabalho
intermitente. Indicado para acionar equipamentos
pneumáticos, pinturas diversas com pistola de baixa
pressão (máximo 40 lbf/pol²), inflar balões de festa e
pneus até 80 lbf/pol².**

Dados Técnicos:

Tensão: 220V

Número de fases: Monofásico

Frequência: 60 Hz

Potência do motor: 1,0 cv

Capacidade do reservatório: 24 litros

Deslocamento Teórico: 5,0 pés³/min – 141 l/min

Número de estágios: 1 estágio

Número de pistão: 2 em linha

Número de polos: 4 polos

Pressão de operação (Máxima): 120 lbf/pol² - 8,0 bar

Pressão de operação (Mínima): 80 lbf/pol² - 5,5 bar

Garantia: 12 meses"

002313

Aguardamos envio da ATA retificada para prosseguir com a assinatura da mesma.

Att
Armando Ribeiro
Assistente de Logística

RAZÃO SOCIAL: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 35.764.167/0001-03
I.E.: 128.257.823.115
ENDEREÇO: Rua Tenente Américo Moretti Nr 557
Bairro: Vila Santa Catarina, São Paulo-SP, CEP 04372-062.
Fone: (11) 5678-7500 / 5677-0425
Cel.: (11) 9 9010-8892 (WhatsApp)
E-mail: acarve.licita@outlook.com

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 25 de novembro de 2022 09:48
Para: ACARVE.LICITA@OUTLOOK.COM <ACARVE.LICITA@OUTLOOK.COM>
Assunto: Assinatura digital ARP

Bom dia;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preço 488/2022 referente ao Pregão Eletrônico 107/2022
Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigada!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

PROPOSTA preg 1072022 Uasg 987487 - ITEM 54.pdf	176KB
Catálogo MOTOMIL CMS-5.24.pdf	271KB



012314

RAZÃO SOCIAL: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 35.764.167/0001-03
I.E.: 128.257.823.115
ENDEREÇO: Rua Tenente Américo Moretti Nr 557
Bairro: Vila Santa Catarina, São Paulo-SP, CEP 04372-062.
Fone: (11) 5678-7500 / 5677-0425
Cel.: (11) 9 9010-8892 (WhatsApp)
E-mail: acarve.licita@outlook.com

A empresa acima qualificada vem pelo presente apresentar proposta dos produtos ofertados no certame em referência para devida análise com aceitação ou recusa, reforçando os procedimentos efetuados anteriores à fase de lances, conforme disposto nos parágrafos 2 e 3 do art. 22 do decreto 5450 de 31/05/2005, bem como o caput do artigo 23 do mesmo decreto e inciso IV do art. 11, artigo 59 da Lei LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA / PR
Ref Pregão: 107/2022 UASG: 987487

ITEM	QTDE	PRODUTO	MARCA / MODELO	VR UNIT	VR TOTAL
54	01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, TIPO PORTÁTIL, VOLUME INTERNO ATÉ 80 L (24L) Pode ser utilizado em consultórios odontológicos (uma cadeira), mecânicas, manutenções, marcenarias, chácaras e residências em regime de trabalho intermitente. Indicado para acionar equipamentos pneumáticos, pinturas diversas com pistola de baixa pressão (máximo 40 lbf/pol2), inflar balões de festa e pneus até 80 lbf/pol2. Dados Técnicos: <u>Tensão: 220V</u> Número de fases: Monofásico Frequência: 60 Hz Potência do motor: 1,0 cv Capacidade do reservatório: 24 litros Deslocamento Teórico: 5,0 pés ³ /min – 141 l/min Número de estágios: 1 estágio Número de pistão: 2 em linha Número de polos: 4 polos Pressão de operação (Máxima): 120 lbf/pol ² - 8,0 bar Pressão de operação (Mínima): 80 lbf/pol ² - 5,5 bar Garantia: 12 meses <i>Demais características conforme catálogo anexo! Não incluso Montagem/Instalação!</i>	MOTOMIL CMS-5,0/24L BR 220V CÓD. 39250.4	R\$ 3.729,99	R\$ 3.729,99

OBS: ESTAMOS OFERTANDO PRODUTO DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO QUE TIVEMOS APÓS LEITURA DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. FAVOR, ENVIAR AO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ANÁLISE.

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 3.729,99

VALOR TOTAL: (TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

OBS: Consonante com Acórdão 694/2014-TCU-Plenário, aceitaremos empenho com mínimo de quantitativo de peças de **10%** ou mais do total registrado, pois nossa empresa se baseia na quantidade total registrada para formular lances e estimar os pedidos dentro do período da ATA, tendo como base o princípio da razoabilidade e acórdão acima mencionado.

Informamos ainda de acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, "§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos", motivo pelo qual pedimos convocação de assinatura da ATA dentro do prazo de validade de nossa proposta (60 dias a contar desta).

Validade da Proposta: 60 dias
Garantia do Produto: 12 meses
Prazo de entrega: 15 dias em parcela única
Pagamento: 15 dias



002315

Local de Entrega:

Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr situada na Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.

BANCO DO BRASIL (001)

AG: 7005-X

C/C: 20.162-6

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

RAZÃO SOCIAL: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 35.764.167/0001-03

I.E.: 128.257.823.115

ENDEREÇO: Rua Tenente Américo Moretti Nr 557

Bairro: Vila Santa Catarina, São Paulo-SP, CEP 04372-062.

Fone: (11) 5678-7500 / 5677-0425

E-mail: acarve.licita@outlook.com

BANCO DO BRASIL (001)

AG: 7005-X

C/C: 20.162-6

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Antônio Carvalho Lendengue

ENDEREÇO: Rua Tenente Américo Moretti Nr 557

Bairro: Vila Santa Catarina, São Paulo-SP, CEP 04372-062.

Fone: (11) 5678-7500 / 5677-0425

E-mail: acarve.licita@outlook.com

CPF/MF: 841.947.078-34 Cargo/Função: Sócio Proprietário

RG nº: 10.675.887-1 Expedido por: SSP

Naturalidade: Granja-CE Nacionalidade: Brasileiro

São Paulo, 09 de Novembro de 2022.

**ANTONIO CARVALHO
LENDENGUE:84194707834**

Assinado eletronicamente por ANTONIO CARVALHO LENDENGUE em 09/11/2022 às 15:02:30. O documento foi assinado em nome de ANTONIO CARVALHO LENDENGUE em 09/11/2022 às 15:02:30. O documento foi assinado em nome de ANTONIO CARVALHO LENDENGUE em 09/11/2022 às 15:02:30. O documento foi assinado em nome de ANTONIO CARVALHO LENDENGUE em 09/11/2022 às 15:02:30.

**ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES
EIRELI:35764167000103**

Assinado eletronicamente por ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI em 09/11/2022 às 15:02:30. O documento foi assinado em nome de ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI em 09/11/2022 às 15:02:30. O documento foi assinado em nome de ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI em 09/11/2022 às 15:02:30. O documento foi assinado em nome de ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI em 09/11/2022 às 15:02:30.

**ANTONIO CARVALHO LENDENGUE
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF 841.947.078-34
RG 10.675.887-1**



HOME > PRODUTOS > MOTOMIL > COMPRESSORES DE AR

CMS 5,0/24BR - COMPRESSOR SILENCIOSO ISENTO DE ÓLEO

COMPRESSORES DE AR



DESCRIÇÃO

COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO

Pode ser utilizado em consultórios odontológicos (uma cadeira), mecânicas, manutenções, marcenarias, chácaras e residências em regime de trabalho intermitente. Indicado para acionar equipamentos pneumáticos, pinturas diversas com pistola de baixa pressão (máximo 40 lbf/pol²), inflar balões de festa e pneus até 80 lbf/pol².

Dados Técnicos:

Tensão: 220 V (Cód.: 38267.1)

Número de fases: Monofásico

Frequência: 60 Hz

Potência do motor: 1,0 cv

Capacidade do reservatório: 24 litros

Deslocamento Teórico: 5,0 pés³/min - 141 l/min

Número de estágios: 1 estágio

14/04/2021



Produto Imprimir - Grupo GMEG

Número de pistão: 2 em linha

Número de polos: 4 polos

Pressão de operação (Máxima): 120 lbf/pol² - 8,0 bar

Pressão de operação (Mínima): 80 lbf/pol² - 5,5 bar

002317

14/04/2021

Producto Imprimir - Grupo GMEG



0612318



PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 09:19
Para: 'acarve.licita@outlook.com'
Assunto: NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
Anexos: NOTIFICAÇÃO A EMPRESA ACARVE.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

002321

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, Ata de Registro de Preços nº 488/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a Empresa que em resposta ao seu pedido conforme abaixo:

De: ACARVE COMERCIO <acarve.licita@outlook.com>
Para: apollicitacao1@capanema.pr.gov.br <apollicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde,

Conforme anexos, enviamos na data de 25/11/2022 pedido de correção do descritivo do produto em ATA, pois o mesmo está diferente do descritivo que ofertamos em Proposta Comercial aceita pelo Pregoeiro.

Pedimos correção do descritivo do produto, conforme anexos e transcrito abaixo:

COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, TIPO PORTÁTIL, VOLUME INTERNO ATÉ 80 L (24L) Pode ser utilizado em consultórios odontológicos (uma cadeira), mecânicas, manutenções, marcenarias, chácaras e residências em regime de trabalho intermitente. Indicado para acionar equipamentos pneumáticos, pinturas diversas com pistola de baixa pressão (máximo 40 lbf/pol²), inflar balões de festa epneus até 80 lbf/pol².

Dados Técnicos:

Tensão: 220V

Número de fases: Monofásico Frequência: 60 Hz

Potência do motor: 1,0 cv Capacidade do reservatório: 24 litros

Deslocamento Teórico: 5,0 pés³/min – 141 l/min

Número de estágios: 1 estágio Número de pistão: 2 em linha Número de polos: 4 polos

Pressão de operação (Máxima): 120 lbf/pol² - 8,0 bar Pressão de operação (Mínima): 80 lbf/pol² - 5,5 bar Garantia: 12 meses

Aguardamos envio da ATA ratificada.

At:
Armando Ribeiro
Assistente de Logística

Passsei as informações do produto ofertado pela sua empresa para o chefe da Odontologia, o mesmo me informou que o produto ofertado pela sua empresa não tem potência suficiente para o que eles necessitam na odonto.

Já que o produto ofertado não está de acordo com a realidade necessária, peço que vocês solicitem a DESISTÊNCIA do item para que possamos comprar o produto que condiz com a realidade necessária. Essa Desistência pode ser feita através de e-mail.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de janeiro de 2023

ROSELIA KRIGER
BECKER
PAGANI: 63225824
968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI: 63225824968
ND: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RF8, OU=RF8 e -CPF A3, OU=
VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Personal, OU=
=19258258200115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI: 63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.19 09:17:16-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

0812322

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 09:19
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

acarve.licita@outlook.com

Assunto: NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

De: ACARVE COMERCIO <acarve.licita@outlook.com>
Enviado em: quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 17:10
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: Assinatura digital da Ata de Registro de Preços 488/2022 ref. PREGÃO 107/2022 - UASG 987487 de 08/11/2022

Boa tarde Rosélia,

Tudo bem?

Conseguiu falar com o dentista?

Podemos enviar o modelo de 50L?

● Aguardo seu retorno.

At.te,
Flávio

RAZÃO SOCIAL: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 35.764.167/0001-03
I.E.: 128.257.823.115
ENDEREÇO: Rua Tenente Américo Moretti Nr 557
Bairro: Vila Santa Catarina, São Paulo-SP, CEP 04372-062.
Fone: (11) 5678-7500 / 5677-0425
Cel.: (11) 9 9010-8892 (WhatsApp)
E-mail: acarve.licita@outlook.com

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 19 de janeiro de 2023 09:40
Para: 'ACARVE COMERCIO' <acarve.licita@outlook.com>
Assunto: RES: Assinatura digital da Ata de Registro de Preços 488/2022 ref. PREGÃO 107/2022 - UASG 987487 de 08/11/2022

● VOU PASSAR PARA O DENTISTA ANALISAR



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: ACARVE COMERCIO <acarve.licita@outlook.com>
Enviada em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 15:30
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: Assinatura digital da Ata de Registro de Preços 488/2022 ref. PREGÃO 107/2022 - UASG 987487 de 08/11/2022

Boa tarde,

Conseguimos enviar o compressor de 50L da MOTOMIL modelo CMO-8/50BR 220v conforme catálogo anexo, mesmo produto ofertado pela próxima empresa concorrente.

Favor enviar catálogo ao dentista e informar se aceita esse modelo que é bem superior ao anterior.

At.te,
Flávio (11) 9 9010-8892

RAZÃO SOCIAL: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 35.764.167/0001-03
I.E.: 128.257.823.115
ENDEREÇO: Rua Tenente Américo Moretti Nr 557
Bairro: Vila Santa Catarina, São Paulo-SP, CEP 04372-062.
Fone: (11) 5678-7500 / 5677-0425
Cel.: (11) 9 9010-8892 (WhatsApp)
E-mail: acarve.licita@outlook.com

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 11:02

Para: ACARVE.LICITA@OUTLOOK.COM <ACARVE.LICITA@OUTLOOK.COM>

Assunto: RES: Assinatura digital da Ata de Registro de Preços 488/2022 ref. PREGÃO 107/2022 - UASG 987487 de 08/11/2022

BOM DIA

CONVERSEI COM O DENTISTA DO MUNICÍPIO E ELE ME INFORMOU QUE ESSE PRODUTO QUE VOCÊS OFERTARAM É MUITO FRACO,

PRECISA SER MELHOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, PORTANTO VOU PEDIR QUE SUA EMPRESA OFERTE UM PRODUTO MAIOR OU PEÇA A DESISTÊNCIA DO ITEM.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 08:28

Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Fwd: Assinatura digital da Ata de Registro de Preços 488/2022 ref. PREGÃO 107/2022 - UASG 987487 de 08/11/2022

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: RE: Assinatura digital da Ata de Registro de Preços 488/2022 ref. PREGÃO 107/2022 - UASG 987487 de 08/11/2022

Data: Mon, 16 Jan 2023 19:36:36 +0000

De: ACARVE COMERCIO <acarve.licita@outlook.com>

Boa tarde,

Conforme anexos, enviamos na data de 25/11/2022 pedido de correção do descritivo do produto em ATA, pois o mesmo está diferente do descritivo que ofertamos em Proposta Comercial aceita pelo Pregoeiro.

Pedimos correção do descritivo do produto, conforme anexos e transcrito abaixo:

COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, TIPO PORTÁTIL, VOLUME INTERNO ATÉ 80 L (24L) Pode ser utilizado em consultórios odontológicos (uma cadeira), mecânicas, manutenções, marcenarias, chácaras e residências em regime de trabalho intermitente. Indicado para acionar equipamentos pneumáticos, pinturas diversas com pistola de baixa pressão (máximo 40 lbf/pol²), inflar balões de festa e pneus até 80 lbf/pol².

Dados Técnicos:

Tensão: 220V

Número de fases: Monofásico Frequência: 60 Hz

Potência do motor: 1,0 cv Capacidade do reservatório: 24 litros

Deslocamento Teórico: 5,0 pés³/min – 141 l/min

Número de estágios: 1 estágio Número de pistão: 2 em linha Número de polos: 4 polos

Pressão de operação (Máxima): 120 lbf/pol² - 8,0 bar Pressão de operação (Mínima): 80

lbf/pol² - 5,5 bar Garantia: 12 meses

Aguardamos envio da ATA retificada.

Att

Armando Ribeiro

Assistente de Logística

RAZÃO SOCIAL: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 35.764.167/0001-03

I.E.: 128.257.823.115

ENDEREÇO: Rua Tenente Américo Moretti Nr 557

Bairro: Vila Santa Catarina, São Paulo-SP, CEP 04372-062.

Fone: (11) 5678-7500 / 5677-0425

Cel.: (11) 9 9010-8892 (WhatsApp)

E-mail: acarve.licita@outlook.com

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 11:11

Para: acarve.licita@outlook.com <acarve.licita@outlook.com>

Assunto: Assinatura digital da Ata de Registro de Preços 488/2022

Bom dia;

Segue em anexo a ARP 488/2022 referente ao Pregão Eletrônico 107/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado.



Município de Capanema
Estado do Paraná

042305

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

042327

Aos vinte e quatro dias de novembro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 107/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI, sediada na R TTE AMERICO MORETTI, 557 - CEP: 04372062 - **BAIRRO: VILA SANTA CATARINA**, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.167/0001-03, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **ANTONIO CARVALHO LENDENGUE**, portador do RG nº e do CPF nº 841.947.078-34, residente no endereço: **R TENENTE AMERICO MORETTI, 557 FUNDOS - CEP: 04372062 - BAIRRO: VILA SANTA CATARINA**, na cidade de São Paulo/SP. E-mail da Empresa: **ACARVE.LICITA@OUTLOOK.COM**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
54	63953	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATORIO: VOLUME INTERNO ATÉ 80 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO OLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 220V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA. BR 0413211	MOTO MIL	UN	1,00	3.729,99	3.729,99

3.729,99

Valor Total da Contratação R\$ 3.729,99 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 24/11/2022 e encerramento em 23/11/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

8



Município de Capanema
Estado do Paraná

042306

042328

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de **RS 3.729,99 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

0



- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2257	09.001.10.301.1001.2323	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





Município de Capanema
Estado do Paraná

002308

002330

2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2480	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2720	09.001.10.301.1001.2401	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2720	09.001.10.301.1001.2401	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0



10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.





- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO





Município de Capanema
Estado do Paraná

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





Município de Capanema
Estado do Pará

012334

012312

- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 107/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO CARVALHO LENDENGUE**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e quatro dias de novembro de 2022



AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ACARVE
COMERCIO
E
LICITACOES
EIRELI 35764
167000103

ANTONIO
CARVALHO
LENDENG
UE: 841947
07834

ANTONIO CARVALHO LENDENGUE

Representante Legal

ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI

Detentora da Ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

Assunto: Via assinada ARP

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 27/01/2023 08:11

Para: ACARVE.LICITA@OUTLOOK.COM


012313

042335

Bom dia

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft
Estagiária
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ata acarve.pdf

2,1MB

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

~~002314~~

ACARVE.LICITA@OUTLOOK.COM

002336

Assunto: Via assinada ARP

Original-Envelope-Id: <397d908d-be8f-be94-bc51-2bd5f73a710b@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;CP5P284MB2057.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Fri, 27 Jan 2023 11:11:12 +0000

Final-Recipient: rfc822;ACARVE.LICITA@OUTLOOK.COM
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK



Município de Capanema
Estado do Paraná

012337

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº492/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

Aos vinte e quatro dias de novembro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 107/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, sediada na R LUIZ BARBATO, 80 - CEP: 37558466 - BAIRRO: ARISTEU DA COSTA RIOS, na cidade de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **MARIA LUISA BARET DANIEL**, portador do RG nº 17.177.372 e do CPF nº 121.464.036-24, residente no endereço: R FRANCISCO E BARBOSA, 180 - CEP: 37552067 - BAIRRO: JOÃO PAULO II, na cidade de Pouso Alegre/MG. E-mail da Empresa: **MARYANE@DIPROMFARMA.COM.BR**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	63862	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO: 27 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. BR 0442144	PROCA RE	UN	2.500,00	0,31	775,00
96	63991	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM. CAIXA COM 10,00 UNIDADES. BR0417242	MAQUI RA	CX	40,00	42,00	1.680,00

2.455,00

Valor Total da Contratação R\$ 2.455,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

MARIA LUISA BARET DANIEL: 146403624



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0



0012338

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 24/11/2022 e encerramento em 23/11/2023.
3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **RS 2.455,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)**.
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.





- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br





2022	2257	09.001.10.301.1001.2323	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2480	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2720	09.001.10.301.1001.2401	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2720	09.001.10.301.1001.2401	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.





- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntado-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080



002342



Município de Capanema
Estado do Paraná

Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993,

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



092344



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 107/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **MARIA LUISA BARET DANIEL**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e quatro dias de novembro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
 Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Digital em 20/11/2022 às 14:58:12 por MARIA LUISA BARET DANIEL, CPF: 12146403624, em nome de DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.023.838/0001-00, com endereço eletrônico: www.diprom.com.br, inscrita no CNPJ nº 07.023.838/0001-00, inscrita no CNPJ nº 07.023.838/0001-00, inscrita no CNPJ nº 07.023.838/0001-00.
MARIA LUISA BARET DANIEL
 DANIEL:12146403624

MARIA LUISA BARET DANIEL
 Representante Legal
**DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**
 Detentora da Ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº504/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

Aos vinte e quatro dias de novembro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 107/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA MILA, 21 - CEP: 85506263 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.141.956/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). DALCI DAMBROS, portador do RG nº e do CPF nº 546.515.499-34, residente no endereço: RUA PARANA, 299 - CEP: 85501074, na cidade de Pato Branco/PR. E-mail da Empresa: licitacao@patomedi.com.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
99	63997	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. BR0436058	21 CX C/10	UN	750,00	1,72	1.290,00
101	63994	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE IV, TIPO USO:INTERNO, TIPO: MULTIPARAMÉTRICO, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. BR0376428	21 CX C/250	UN	500,00	0,57	285,00

1.575,00

Valor Total da Contratação R\$ 1.575,00 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.





002346

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 24/11/2022 e encerramento em 23/11/2023.
3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.575,00 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)**.
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do**





mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços;**
ou
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2257	09.001.10.301.1001.2323	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores





2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2480	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2720	09.001.10.301.1001.2401	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2720	09.001.10.301.1001.2401	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.





10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



092350



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.



052352



Município de Capanema
Estado do Paraná

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 107/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) DALCI DAMBROS**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e quatro dias de novembro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DALCI
DAMBROS:5465
1549934

Assinado de forma digital
por DALCI
DAMBROS:54651549934
Dados: 2023.01.16 14:11:43
-03'00'

DALCI DAMBROS

Representante Legal

**PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS**

HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

QD 2353

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº510/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

Aos vinte e quatro dias de novembro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 107/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, sediada na AV DAS ROSAS, 841 - CEP: 12224000 - BAIRRO: JARDIM MOTORAMA, na cidade de São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.488/0001-97, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ADRIEL FELIPE DA SILVA, portador do RG nº 40.076.915-3 e do CPF nº 353.321.538-56, residente no endereço: R BROMÉLIAS, 231 - CEP: 12227873 - BAIRRO: RESIDENCIAL VERANA, na cidade de São José dos Campos/SP. E-mail da Empresa: EMPENHO@UPDENTDISTRIBUIDORA.COM.BR

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
41	63936	CAMPO CIRÚRGICO, APLICAÇÃO: CIRURGIA GERAL, MATERIAL :SMS, GRAMATURA: CERCA DE 35 G/M2, DIMENSÃO: CERCA DE 50 X 50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR 0433309	PIONG	UN	2.000,00	2,89	5.780,00

5.780,00

Valor Total da Contratação R\$ 5.780,00 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 24/11/2022 e encerramento em 23/11/2023.
- 3.3. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

ADRIEL
FELIPE
DA
SILVA 353
32153856

Assinado eletronicamente
em 24/11/2022 às 14:00:00
por ADRIEL FELIPE DA SILVA
CPF: 353.321.538-56

002354



Município de Capanema
Estado do Paraná

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.780,00 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

ADRIEL
FELIPE DA
SILVA-353
32153856

Assinado de forma
digital por ADRIEL
FELIPE DA
SILVA-35385671361
e
Data: 2022.11.25
17:29:00 -0200





- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2257	09.001.10.301.1001.2323	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2480	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2720	09.001.10.301.1001.2401	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores



052356

Município de Capanema
Estado do Paraná

2022	2720	09.001.10.301.1001.2401	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	------	-----------------	--------------

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

ADRIEL FELIPE DA
SILVA 35321538
56Assinatura Eletrônica Digital
por ADRIEL FELIPE DA
SILVA 35321538
Código: 70211175
881128-4970



10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.



012358



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

ADRIEL Assinado de forma digital por ADRIEL FELIPE DA SILVA:3533
FELIPE DA SILVA:3533
SILVA:3533 02/01/2022 11:25
32153856 06:57:02 -01'00"



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - "Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - "Prática Obstrutiva"**:
 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.





Município de Capanema
Estado do Paraná

0512360

- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 107/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ADRIEL FELIPE DA SILVA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e quatro dias de novembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

ADRIEL FELIPE DA
SILVA:35332153
856

Assinado de forma digital
por ADRIEL FELIPE DA
SILVA:35332153856
Dados: 2022.11.25
09:53:13 -03'00'

ADRIEL FELIPE DA SILVA

Representante Legal

UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO

COMERCIAL LTDA

Detentora da Ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

Assunto: Via assinada ARP

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 24/02/2023 08:11

Para: EMPENHO@UPDENTDISTRIBUIDORA.COM.BR

052361

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Ata up dent.pdf

2,4MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 24/02/2023 08:11

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 24 Feb 2023 08:11:35 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<EMPENHO@UPDENTDISTRIBUIDORA.COM.BR> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<EMPENHO@UPDENTDISTRIBUIDORA.COM.BR>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <dc5f34b0-e71b-f00b-7edd-e0f6014a827f@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 24 Feb 2023 08:11:35 -0300

Final-Recipient: RFC822; EMPENHO@UPDENTDISTRIBUIDORA.COM.BR

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; mail.updentdistribuidora.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted

Last-Attempt-Date: Fri, 24 Feb 2023 08:11:57 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 310BBZaA002874

for <EMPENHO@UPDENTDISTRIBUIDORA.COM.BR>; Fri, 24 Feb 2023 08:11:35 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----ZEdfZPvjUxGh0pUw65AvrmPJ"

Message-ID: <dc5f34b0-e71b-f00b-7edd-e0f6014a827f@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 24 Feb 2023 08:11:36 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.8.0

Content-Language: pt-BR

To: EMPENHO@UPDENTDISTRIBUIDORA.COM.BR

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada ARP

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Assunto: Via assinada ARP

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 24/02/2023 08:12

Para: licitacao@patomedi.com.br

062363

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Ata patomedi.pdf

2,5MB

042364

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 24/02/2023 08:12

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 24 Feb 2023 08:12:30 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<licitacao@patomedi.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<licitacao@patomedi.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <7e034073-af20-8383-8633-3807c011165d@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 24 Feb 2023 08:12:30 -0300

Final-Recipient: RFC822; licitacao@patomedi.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; mail.patomedi.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted

Last-Attempt-Date: Fri, 24 Feb 2023 08:12:52 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 310BCUit003059

for <licitacao@patomedi.com.br>; Fri, 24 Feb 2023 08:12:30 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----Kt5Hw0Yh3JP64QxGrHXCEdFD"

Message-ID: <7e034073-af20-8383-8633-3807c011165d@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 24 Feb 2023 08:12:31 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.8.0

Content-Language: pt-BR

To: licitacao@patomedi.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada ARP

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Assunto: Via assinada ARP

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 24/02/2023 08:17

Para: licitacao@PAPELARIADIPAR.COM.BR

002365

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Ata diprom.pdf

2,6MB

Assunto: Delivered: Via assinada ARP

De: "System Administrator" <noreply@papelariadipar.com.br>

Data: 24/02/2023 08:17

Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

02366

Your message has been delivered to the following recipients:

licitacao@papelariadipar.com.br

Subject: Via assinada ARP

Original-Envelope-Id:

<acbf26bb-00c3-d142-f1b9-0c987ea43e27@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;webmail102.umbler.com

Final-Recipient: rfc822;licitacao@papelariadipar.com.br

Action: delivered

Status: 2.0.0

Ao
Município de Capanema – PR
Pregão Eletrônico nº 107/2022

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A empresa DIPROM – Distribuidora De Produtos Odontológicos e Materiais LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, com sede na Rua Luiz Barbato, nº 80ª, bairro Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre/MG, CEP 37558-467, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Maria Luísa Baret Daniel, portadora do RG MG-17.177.372 e inscrita no CPF sob o nº 121.464.036-24, vem, respeitosamente perante V. S^a., requerer a **REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** no processo em epígrafe, com fulcro no Decreto Federal nº 7.892/2013, no artigo 37, XXI da Constituição Federal, na Lei nº. 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

I – SÍNTESE FÁTICA:

A empresa requerente logrou-se vencedora no processo licitatório em epígrafe, com certame em **08/11/2022** e ARP válida por 12 meses, para o fornecimento de produtos odontológicos.

Ocorre que, na vigência da ARP, os preços dos insumos médicos, hospitalares e odontológicos, de modo geral, estão sofrendo elevação anormal, tratando-se, portanto, de fatos inesperados e supervenientes ao registro.

De acordo com a tabela seguinte, os valores apresentados à época do pregão eletrônico, isto é, em **08/11/2022**, não correspondem mais ao valor atual de mercado e a

sua manutenção causará onerosidade excessiva à esta empresa, que, por essa razão, não possui condições de manter os preços originariamente ajustados com o Município, Veja:

Item	Descrição do Produto	Valor Licitado	Custo Época	Margem de Lucro %	Custo Atual	Margem de Lucro %	Preço Solicitado
96	Hemosponja Esponja c/10 Maquira	R\$ 42,00	R\$ 32,44 NF 140824	29,46%	R\$ 36,00 NF 153756	29,46%	R\$ 46,60

Assim sendo, diante do evidente desequilíbrio que compromete a perfeita execução do ARP, não restaram alternativas senão solicitar a **revisão dos preços registrados dos itens acima**, para que a empresa não seja forçada a arcar com encargos mais onerosos e tampouco seja punida por, eventualmente, não conseguir atender ao poder público.

Vale reiterar que a disparidade dos preços também ocorre pela matéria prima importada.

Desse modo, resta evidente a necessidade de que os valores do ARP sejam revistos, caso contrário, a execução do contrato se tornará inviável, fato também já sinalizado, não podendo a empresa requerente ser penalizada de qualquer modo.

II – DOS FUNDAMENTOS:

A garantia de revisão dos preços pactuados significa que, em um contrato administrativo, a relação originária de encargo e remuneração deve ser mantida durante toda a execução da ARP, a fim de se evitar que o contratado venha a sofrer indevida e injusta redução nos lucros normais do seu empreendimento.

Tal recomposição é cabível quando da ocorrência de "atos imprevistos ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado", ou "caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional:

Art. 37, XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas a condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

E, para regulamentar o texto da Constituição, a Lei de Licitações prevê em seu artigo 65, II, alínea "d":

Art. 65 **Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

(...) II – Por acordo das partes:

(...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

Mais especificamente no tocante ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, regulado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, o artigo 17 prevê expressamente a possibilidade de se revisar os preços registrados:

Art. 17. **Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as**

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota-se que o referido artigo permite expressamente a revisão dos preços registrados na hipótese de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados. Para isso, estabelece ao órgão público promover as negociações junto aos fornecedores.

Portanto, a negociação para revisão dos preços registrados, no presente caso, é direito da empresa requerente e dever do poder público.

Este também é o entendimento da AGU no Parecer RW/CJU-RS/AGU/Nº 0332/2015 pelo Dr. Rogério Ivanês Weiler, advogado da União, que quando instado a se manifestar sobre a possibilidade de revisar os preços registrados na ARP, afirmou que:

Restando caracterizada uma alteração financeira significativa nos encargos da atual beneficiária da Ata, ocorrida posteriormente à celebração da ARP e que decorre de um fato imprevisível, oriundo de uma nova realidade de mercado e alheio à vontade da requerente, incapaz de ser por ela antevisto e que, para além disso, afeta diretamente o custo do produto a ser fornecido ao órgão contratante, forçoso é reconhecer que se afigura configurada no caso a hipótese legal prevista no art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/93, sobretudo porque não se mostra legalmente aceitável que a futura contratada deva arcar com tal ônus financeiro, o que implica em reconhecer que **se mostra juridicamente admissível o reequilíbrio econômico-financeiro na situação concreta.**

Tal entendimento se encaixa perfeitamente no presente caso, já que a empresa foi surpreendida por um **fato superveniente, imprevisível, alheio a sua vontade**, que gerou um **aumento imensurável** dos preços dos itens contratados.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta do Município, nos termos do artigo 17 do Decreto 7.892/2013, se não a de negociar e revisar a ARP, a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento dos itens contratados.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	-----------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
AQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. AV. MELVIN JONES, 773 PQ.IND. BANDEIRANTES - 87070-030 MARINGÁ - PR Fone/Fax: 554440095800		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 4122 0705 8232 0500 0190 5500 3000 1408 2411 5056 4414	
		Nº. 000.140.824 Série 003 Folha 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VD ISE ICMS PIS COFI/ VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220176156942 - 27/07/2022 18:07:14			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9028664424	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 05.823.205/0001-90		

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
RAZÃO SOCIAL IST. DE PROD. ODONT. E MAT. LTDA ME		16.366.888/0001-10		27/07/2022	
ENDEREÇO JUA LUIZ BARBATO, Nº80/A, SN		BAIRRO - DISTRITO Aristeu Costa Rios		CEP 37558-466	
MUNICÍPIO POUSO ALEGRE		UF MG		DATA DA SAÍDA ENTRADA 27/07/2022	
		FONE / FAX 3534227889		HORA DA SAÍDA ENTRADA 17:12:00	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0019919890049			

VENCIMENTO / DUPLICATA					
Num.	Num.	Num.	Num.	Num.	Num.
001	002	003	004	005	
24/08/2022	14/09/2022	28/09/2022	12/10/2022	26/10/2022	
RS 14.397,72	RS 13.774,66	RS 13.774,66	RS 13.774,66	RS 13.774,68	

VALOR DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO	
4.029,45	483,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,06	68.873,38	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
623,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,36	69.496,38	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE		CODIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF		CNPJ / CPF	
RAZÃO SOCIAL JAMEF TRANSPORTES LTDA		0-Por conta do Rem								20.147.617/0030-86	
ENDEREÇO R. JOSE RODRIGUES PINHEIRO, 2985		MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9040305979					
QTD 109		ESPÉCIE CX		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 76,300		PESO LÍQUIDO 76,300	

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM/SH	O-CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	AL. IPI
0102025003	HEMOSPON CUBO COM 10 UN Valor Dispensado R\$ 7856,03. Motivo da Desoneracao do ICMS: 9.(Ajuste SINIEF 25/12, efeitos a partir de 20.12.12) Lote: 269622 Quant: 2000.000 Fab: 26/07/2022 Val: 30/05/2024	30061090	040	6101	UN	2.000.0000	32,4400	64.880,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
0101037001	APPLIC RESINA COMPOSTA NANO EA1 4GR Lote: 204922 Quant: 8.000 Fab: 31/05/2022 Val: 30/04/2025	30064012	500	6101	UN	8.0000	8,6900	69,52	0,00	70,14	8,42		12,00	
0101037001	APPLIC RESINA COMPOSTA NANO EA1 4GR Lote: 285022 Quant: 42.000 Fab: 11/07/2022 Val: 30/05/2025	30064012	500	6101	UN	42.0000	8,6900	364,98	0,00	368,28	44,19		12,00	
0101037003	APPLIC RESINA COMPOSTA NANO EA3 4GR Lote: 187022 Quant: 50.000 Fab: 06/07/2022 Val: 30/04/2025	30064012	500	6101	UN	50.0000	8,6900	434,50	0,00	438,43	52,61		12,00	
0101037004	APPLIC RESINA COMPOSTA NANO EA3.5 4GR Lote: 137922 Quant: 50.000 Fab: 09/07/2022 Val: 31/03/2025	30064012	500	6101	UN	50.0000	8,6900	434,50	0,00	438,43	52,61		12,00	
0101037005	APPLIC RESINA COMPOSTA NANO EB1 4GR Lote: 837121 Quant: 50.000 Fab: 20/12/2021 Val: 30/11/2024	30064012	500	6101	UN	50.0000	8,6900	434,50	0,00	438,43	52,61		12,00	
0101033001	BOND 2.1 FRASCO 4ML Lote: 304822 Quant: 20.000 Fab: 16/07/2022 Val: 31/05/2024	30064012	500	6101	UN	20.0000	10,7100	214,20	0,00	216,13	25,94		12,00	
0106001010	BICARBONATO AIRON CX C/15 SACHES NATURAL Lote: 258522 Quant: 32.000 Fab: 28/06/2022 Val: 30/04/2024	28363000	000	6101	UN	32.0000	24,7100	790,72	0,00	797,87	95,74		12,00	
0101039001	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS C/10 UN Lote: 296122 Quant: 60.000 Fab: 29/06/2022 Val: 31/05/2024	38210000	500	6101	UN	60.0000	20,8400	1.250,40	0,00	1.261,74	151,41		12,00	

ADOS ADICIONAIS FORMAÇÕES COMPLEMENTARES Contribuinte: ISENTO ICMS CFE CONVENIO 01/1999 Valor do ICMS Desonerado: R\$ 7.856,03. Pedido: TMK132973 Email Destinatário: MARIA.BARET@DIPROMFARMA.COM.BR dreiaalves@mgfjamef.com.br	RESERVADO AO FISCO
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. AV. MELVIN JONES, 773 PQ.IND. BANDEIRANTES - 87070-030 MARINGA - PR Fone/Fax: 554440095800

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

Nº. 000.153.756 Série 003 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4123 0205 8232 0500 0190 5500 3000 1537 5619 8799 0062

042372

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TURERZA DA OPERAÇÃO

VD ISE ICMS PIS COFI

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230048546449 - 24/02/2023 16:42:06

SCRIÇÃO ESTADUAL

9028664424

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.823.205/0001-90

ESTINATÁRIO / REMETENTE

ME RAZÃO SOCIAL

IST. DE PROD. ODONT. E MAT. LTDA ME

DEREÇO

UA LUIZ BARBATO, Nº80/A, SN

MUNICÍPIO

POUSO ALEGRE

CNPJ / CPF

16.366.888/0001-10

DATA DA EMISSÃO

24/02/2023

BAIRRO / DISTRITO

Aristeu Costa Rios

CEP

37558-466

DATA DA SAÍDA ENTRADA

24/02/2023

UF

MG

FONE / FAX

3534227889

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0019919890049

HORA DA SAÍDA ENTRADA

16:39:00

ATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003	Num. 004	Num. 005
nc. 24/03/2023	Venc. 14/04/2023	Venc. 28/04/2023	Venc. 12/05/2023	Venc. 26/05/2023
lor R\$ 15.072,95	Valor R\$ 14.400,00	Valor R\$ 14.400,00	Valor R\$ 14.400,00	Valor R\$ 14.400,00

VALOR DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
672,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.672,95

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ME RAZÃO SOCIAL

JAMEF TRANSPORTES LTDA

DEREÇO

: JOSE RODRIGUES PINHEIRO, 2985

QUANTIDADE

7

ESPECIE

CX

MARCA

FRETE

0- Por conta do Rem

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

PR

CNPJ / CPF

20.147.617/0030-86

MUNICÍPIO

CURITIBA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9040305979

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

51,500

PESO LIQUIDO

51,500

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O-CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0102025003	HEMOSPON C/ 10 UNIDADES Valor Dispensado R\$ 4168,52. Motivo da Desoneracao do ICMS: 9.(Ajuste SINIEF 25/12, efeitos a partir de 20.12.12) Lote: 600822 Quant: 956.000 Fab: 21/10/2022 Val: 09/01/2025	30061090	040	6101	UN	956.0000	36.0000	34.416,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
0102025003	HEMOSPON C/ 10 UNIDADES Valor Dispensado R\$ 4185,96. Motivo da Desoneracao do ICMS: 9.(Ajuste SINIEF 25/12, efeitos a partir de 20.12.12) Lote: 600522 Quant: 960.000 Fab: 28/11/2022 Val: 09/01/2025	30061090	040	6101	UN	960.0000	36.0000	34.560,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
0102025003	HEMOSPON C/ 10 UNIDADES Valor Dispensado R\$ 366,27. Motivo da Desoneracao do ICMS: 9.(Ajuste SINIEF 25/12, efeitos a partir de 20.12.12) Lote: 600822 Quant: 84.000 Fab: 21/10/2022 Val: 09/01/2025	30061090	040	6101	UN	84.0000	36.0000	3.024,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

f. Contribuinte: ISENTO ICMS CFE CONVENIO 01/1999 Valor do ICMS Desonerado: R\$ 8.720,75. Pedido: TMK145941 Email Destinatário: MARIA.BARET@DIPROMFARMA.COM.BR dreiaalves@mgf.jamef.com.br

RESERVADO AO FISCO

02373

Assunto: REEQUILÍBRIO DE PREÇO - PE 107/2022 - HEMOSPON - DIPROM FARMA

De: "Maryane Mendes Martins (DIPROM)" <maryane@dipromfarma.com.br>

Data: 28/02/2023 17:54

Para: Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>, licitacao@capanema.pr.gov.br

Prezados, boa tarde.

Envio pedido de reequilíbrio de preço junto com as devidas comprovações referente ao item HEMOSPON do PE 107/2022, para fins de protocolo e análise.

Importante: Se a análise do Pedido não ser de responsabilidade do seu setor, peço a gentileza de encaminhar para o setor responsável.

Atenciosamente,

--

DIPROMFARMA

Maryane Mendes Martins

Rua Luiz Barbato, 80/A
Distrito Aristeu da Costa Rios | Pouso Alegre/MG
T. 35 3422-7889

--

Os dados coletados nesse e-mail serão acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando os princípios de proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do nosso negócio, além do compromisso de confidencialidade e preservação da sua privacidade nos termos desta Política.

Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Ao responder este e-mail estará de acordo com as condições acima.

Anexos:

140824 - ÉPOCA.pdf	21,4 KB
153756 - ATUAL.pdf	15,8 KB
Reequilibrio de Preço - Capanema.pdf	174 KB

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MEDIA PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
96	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM. CAIXA COM 10,00 UNIDADES. BR0417242	UN.	1	47,35	47,35
					47,35



Relatório de Cotação: cotação rápida 2142

Pesquisa realizada entre 01/03/2023 08:39:21 e 01/03/2023 08:41:42

Relatório gerado no dia 01/03/2023 08:42:30 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: hemostático absorvível

Descrição: hemostático absorvível, material esponja de gelatina liofilizada, esterilidadeestéril, características adicionais em cubo, 1 cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 47,35 (un)	-	R\$ 47,35	R\$ 47,35	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Fundo Municipal da Saúde - FMS Prefeitura Municipal de Feliz/RS -			472023	08/02/2023	R\$ 47,90
2	MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR			56524	02/02/2023	R\$ 52,15
Valor Unitário						R\$ 50,03
Preço BPS (Ministério da Saúde)	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			BR0417242	23/11/2022	R\$ 42,00
Valor Unitário						R\$ 42,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 47,90				Média dos Preços Obtidos: R\$ 47,35		

Valor Global: R\$ 47,35

Detalhamento dos Itens



002373

Item 1: hemostático absorvível

Preço Estimado: R\$ 47,35 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 47,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 47,35

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	hemostático absorvível, material esponja de gelatina liofilizada, esterilidade esteril, características adicionais em cubo, 1 cm	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 47,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Fundo Municipal da Saúde - FMS
Prefeitura Municipal de Feliz/RS -

Data: 08/02/2023 00:00

Objeto: Aquisição de material odontológico para utilização nos atendimentos de Atenção Primária a Saúde, pelo Consórcio CISCAL, conforme valores do Processo 128 (Pregão Eletrônico), 005/2022, e pedido N° 8076/2023 em anexo. Dotação 3448 (3.3.93.30).

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 472023

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Descrição: ESPONJA HEMOSTATICA OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, P - ESPONJA HEMOSTATICA OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, P

Fonte: pmfeliz.gov.br.cloud/pronirntb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2

Quantidade: 4

Unidade: CX

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

07.662.324/0001-34 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAI (CIS-CAI)

R\$ 47,90

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: RS

Cidade: Montenegro

Endereço: RUA RAMIRO BARCELOS, 1249

Telefone: (51) 3632-1497 / (51) 3632-4577

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 52,15

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR

Data: 02/02/2023 09:00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos por meio do Departamento de Saúde.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL - CAIXA C/ 10 UNID. CÓD BR 0417242 Hemostático absorvível - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL - CAIXA C/ 10 UNID. COD BR 0417242 Hemostático absorvível, material: esponja de gelatina liofilizada, esterilidade: esteril, características adicionais: em cubo, 1cm, Caixa com 10 unidades

Identificação: 56524

Lote/Item: 25/25

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 5

Unidade: CX

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

72.150.550/0001-06 POSSATTO & POSSATTO LTDA

R\$ 52,15

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: PR

Cidade: Francisco Beltrão

Endereço: R UNIAO DA VITORIA, 37

Nome de Contato: ROGERIO

Telefone: (46) 3057-1881

Email: dentalmedchico@outlook.com

29.426.310/0001-54 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI

R\$ 52,15

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 01/03/2023 08:42:30 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: eLNBywK2c1sh5qQPSfZkNHTu2jQnGva05ml1ptiTbsqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywK2c1sh5qQPSfZkNHTu2jQnGva05ml1ptiTbsqHU8nPtm6WA%253d%253d

2 / 5

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA INICIAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Campo Mourão	R SANTOS DUMONT, 1750	(44) 3810-0492

032377

Preço BPS (Ministério da Saúde) 1:

R\$ 42,00

Ino: 111 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM CUBO, 1 CM
Fabricante: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - ME
Cidade: CAPANEMA

Data: 23/11/2022 00:00
Identificação: BR0417242
Fonte: Ministério da Saúde
Modalidade: Pregão
Quantidade: 40
Unidade: CAIXA 10,00 UN
UF: PR



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - hemostático absorvível

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 02/02/2023 e 08/02/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do BPS (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 23/11/2022 00:00:00

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Feliz/RS
pmfeliz.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2

Data: 01/03/2023 08:41:58
Acessar a fonte aqui

2 - Licitanet - Licitações on-line
licitanet.com.br

Data: 16/02/2023 14:50:34
Acessar a fonte aqui





DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, Ata de Registro de Preços nº 492/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Em resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item abaixo descrito, solicitado pela empresa **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA** na data de **28/02/2023**, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
96	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM. CAIXA COM 10,00 UNIDADES. BR0417242	42,00	46,60

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de março de 2023


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema





DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, Ata de Registro de Preços nº 492/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 96.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de março de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema - 2023
Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Seqüência: 5356 - Ata de registro de preços: 492/2022				Licitação: Pregão - 50 000107/2022				Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada			
Código: 89949 - 6 Nome: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS				CPF/CNPJ: 16.366.888/0001-10		Telefone: (35) 3422-7889		24/11/2022	23/11/2023				
Lote: 001													
Item: 006	2.500,00	0,31	775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	77,50	2.250,00	697,50
Produto: 63862 AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
Item: 096	40,00	42,00	1.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1.840,00
Produto: 63991 HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA,										Unidade de medida: CX		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
Total	2.540,00		2.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	77,50	2.290,00	2.537,50
Total geral	2.540,00		2.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	77,50	2.290,00	2.537,50

Critério de seleção:

- Seqüência do contrato: 5356

0102382

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

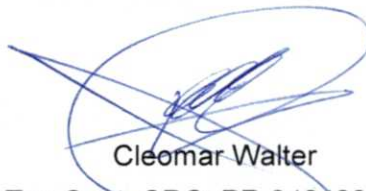
Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, Ata de Registro de Preços nº 492/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2650	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de março de 2023



Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 16.366.888/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:06 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **04C7.6722.9772.CE6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

042385

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.366.888/0001-10
Razão Social: DIPROM DIST DE PRODUTOS ADONT E MATERIAI
Endereço: R LUIZ BARBATO 80 LOJA / ARISTEU DA COSTA RI / POUSO ALEGRE / MG / 37558-466

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021102473436365257

Informação obtida em 13/02/2023 09:54:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/02/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/05/2023	
NOME/NOME EMPRESARIAL: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001991989.00-49 CNPJ/CPF: 16.366.888/0001-10 SITUAÇÃO: Ativo LOGRADOURO: RUA LUIZ BARBATO NÚMERO: 80 COMPLEMENTO: BAIRRO: ARISTEU DA COSTA RIOS CEP: 37558466 DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE UF: MG		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000620371645		



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3805/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 11288 - DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 16.366.888/0001-10
Endereço: RUA LUIZ BARBATO, 80
Complemento:
Bairro: ARISTEU DA COSTA RIOS Cidade: Pouso Alegre - MG

Finalidade

Certidão por Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
24/01/2023	90 dias

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 24 de janeiro de 2023

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida por CARLA MILENA PEREIRA DE GODOI - Certidão Emitida às 15:04:16 do dia 24/01/2023 - Código para Validação da certidão: WGT211201-11672-XLAOECDMVNHJ-2

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://pousoalegre.atende.net>, utilizando o código aqui apresentado.



MINUTA

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **492/2022**, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ** e de outro lado a Empresa **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, sediada na R LUIZ BARBATO, 80 - CEP: 37558466 - BAIRRO: ARISTEU DA COSTA RIOS, Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, e-mail: maryane@dipromfarma.com.br neste ato representada pelo Sr. **MARIA LUISA BARET DANIEL**, portador do RG nº 17.177.372, e CPF nº 121.464.036-24, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 107/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 24/11/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2022, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 01/03/2023 fica recomposto o valor do item 96, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
96	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM. CAIXA COM 10,00 UNIDADES. BR0417242	CX	40,00	42,00	40,00	46,60	184,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: **R\$ 184,00 (Cento e oitenta e quatro reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de março de 2023

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIA LUISA BARET DANIEL
Representante Legal
**DIPROM - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
MATERIAIS LTDA**
Detentora da Ata



De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 1 de março de 2023 10:14
Para: 'maryane@dipromfarma.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA- PREGÃO 107/2022
Anexos: 1º ADITIVO A ATA 492.pdf

BOM DIA
SEGUE O ADITIVO PARA ASSINATURA, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 1 de março de 2023 10:14
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00025.txt

The original message was received at Wed, 1 Mar 2023 10:13:44 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <maryane@dipromfarma.com.br> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <maryane@dipromfarma.com.br>... relayed; expect no further notifications



012391

28/09/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL E APENADOS PERTENCENTES AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP / DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPEN, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL

DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA/PR - APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022/EMENDAS PARLAMENTARES N.ºs 81000174 E 37020007, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/12/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em .

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 492/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, sediada na R LUIZ BARBATO, 80 - CEP: 37558466 - BAIRRO: ARISTEU DA COSTA RIOS, Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, e-mail: maryane@dipromfarma.com.br neste ato representada pelo Sr. MARIA LUISA BARET DANIEL, portador do RG nº 17.177.372, e CPF nº 121.464.036-24, ao fim assina-



02392

do, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do **Edital Pregão Eletrônico 107/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 24/11/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 01/03/2023 fica recomposto o valor do item 96, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
96	HEMONTÁTICO ABSORVÍVEL MATERIAL ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM. CAIXA COM 16,00 UNIDADES. BR0417242	CX	40,00	42,00	40,00	46,60	184,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 184,00 (Cento e oitenta e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de março de 2023

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARIA LUISA BARET DANIEL
Representante Legal
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA
Detentora da Ata

DECRETOS

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 7.193 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera, a pedido, a Sra. Dirceia Clarise Wilmsen do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde da Farmácia.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, I e art. 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera, a pedido, a servidora Dirceia Clarise Wilmsen do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Saúde da Farmácia.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.196, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia a Senhora Cledina Simone Winck Schappo para o cargo de Diretora do Departamento de Saúde de Farmácia.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Cledina Simone Winck Schappo para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Saúde de Farmácia, nível C2, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, previsto no Anexo I – Cargos de Provimento em comissão, da Lei Municipal nº 1.280/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1.663/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao 01º dia do mês de março de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.197, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia a Senhora Dirceia Clarise Wilmsen par o cargo de Diretora do Centro Dia Idoso.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Dirceia Clarise Wilmsen para exercer o cargo de Diretora do Centro Dia Idoso, nível C2, do Grupo Ocupacional 05 – Supervisão e Administração Superior, previsto no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.843/2022, com remuneração prevista no Anexo II, da Lei 1.280/2010.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao 01º dia do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SUMULA: Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2021 o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2021 e o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2021 do Município de Capanema-PR.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1678/2019. Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 3 de março de 2023 11:19
Para: 'Maryane Mendes Martins (DIPROM)'
Assunto: cópia do 1º aditivo a ata 492/2022
Anexos: 1º ADITIVO A ATA 492-2022.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 3 de março de 2023 11:19
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00040.txt

The original message was received at Fri, 3 Mar 2023 11:18:34 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <maryane@dipromfarma.com.br> (relayed
to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <maryane@dipromfarma.com.br>... relayed; expect no further notifications



2396

NAS DESTINADAS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 23/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/01/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/01/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12/01/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA COFFEE BREAK NOS EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ALÉM DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 10/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2023

Pregão Eletrônico Nº 80/2022

Data da Assinatura: 15/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 60.943,00 (Sessenta Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

ADENDO AO CONTRATO Nº 202/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade de Capanema/PR, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais, resolve celebrar o presente adendo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este adendo tem por objeto informar a alteração da unidade de medida utilizada no contrato nº 202/2023 que passa de UN para M², pois no momento da elaboração do edital houve um erro de digitação, conforme abaixo:

Onde lia-se:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	64316	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZACÃO, DESRATIZACÃO, DESINSETIZACÃO PARA EXTERMINIO DE BARATAS, FORMIGAS, CUPINS, RATOS, ESCORPIÕES E OUTRAS PRAGAS URBANAS.	DEDETIZADORA CAPANEMA	UN	30.000,00	0,05	1.500,00

Leia-se:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	64316	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZACÃO, DESRATIZACÃO, DESINSETIZACÃO PARA EXTERMINIO DE BARATAS, FORMIGAS, CUPINS, RATOS, ESCORPIÕES E OUTRAS PRAGAS URBANAS.	DEDETIZADORA CAPANEMA	M ²	30.000,00	0,05	1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas do contrato nº 202/2023 não alcançadas pelo presente adendo, as quais são ratificadas em todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

062397

FARMODONTO
Produtos Hospitalares Ltda - ME

CNPJ: 25.386.019/0001-49 Inscr. Estadual: 096/3716069
Rua Oito de Julho, 88 - Bairro Jardim Botânico
Porto Alegre/RS - CEP: 90690-240
Contato: (51)3028-8978 farmodonto@farmodonto.com.br

À Comissão Permanente de Licitações e Contratos

REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa licitante FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 25.386.019/0001-49, por intermédio de sua representante legal Alessandra de Oliveira Lara Castanheira, CPF 016.217.780-10, vem requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do item descrito abaixo, em virtude do aumento de preço do anestésico por parte do fabricante DFL. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666-93, deverá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que comprovado.

Anexos a este documento está a nota fiscal com o preço de custo praticado anteriormente e o comunicado oficial da fabricante DFL com o preço de custo corrigido.

A seguir, demonstrativo referente ao cálculo do preço de custo atualizado:

PRODUTO: **Anestésico Mepivacaína**
NOME COMERCIAL: **Mepiadre / Mepisv**
MARCA: **DFL**

PREÇO DE CUSTO ANTIGO:
NOTA FISCAL Nº 165767 - 25/07/2023
R\$ 800,00 (referente a 10 caixas com 50 tubetes cada)

PREÇO DE CUSTO NOVO:
COMUNICADO OFICIAL DFL - 21/09/2023
R\$ 1.087,46 (referente a 10 caixas com 50 tubetes cada)

PORCENTAGEM DE AUMENTO: **35,93 %**
(800,00 + 35,93% = 1.087,46)

Nestes termos, solicito o aumento de 35,93 % no valor registrado em Ata do anestésico *Mepivacaína*.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2023.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA LARA
CASTANHEIRA:01621778010
Assinado de forma digital por
ALESSANDRA DE OLIVEIRA LARA
CASTANHEIRA:01621778010
Dados: 2023.09.26 14:55:59 -03'00'

FARMODONTO
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:25386019000149

Assinado de forma digital por
FARMODONTO PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:25386019000149
Dados: 2023.09.26 14:56:19 -03'00'

052398

RECEBEMOS DE DFL INDUSTRIA E COMERCIO S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDEGADA AO LADO		NF-e N. 000165767 SERIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente DFL INDUSTRIA E COMERCIO S/A EST GUERENGUE 2059 FND COM A RUA ANDRE R OCHA 3220 E, 3250 JACAREPAGUA C ep:22713-002 RIO DE JANEIRO RJ Fone: 2135286766	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0-ENTRADA 1 1-SAIDA N. 000165767 SÉRIE 1 FOLHA 01/02	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3323 0733 1126 6500 0146 5500 1000 1657 6712 2459 2756 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333230156243335 25 07 2023 17:25:48
--------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------

INSCRIÇÃO ESTADUAL 81570833	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 33.112.665/0001-46
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 25.386.019/0001-49		DATA DE EMISSÃO 25/07/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO		DATA ENTRADA/SAÍDA 25/07/2023
ENDEREÇO R OITO DE JULHO, 88		CEP 90690-240		HORA ENTRADA/SAÍDA 13:13:00
MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	FONE/FAX 5199118978	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0963716069	

001 24/08/2023 533,33	002 23/09/2023 533,33	003 23/10/2023 533,34							
-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.441,60	VALOR DO ICMS 172,99	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.600,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.600,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1-DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL O PRÓPRIO DESTINATÁRIO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		
QUANTIDADE 2	ESPECIE CXS	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 6,900	PESO LÍQUIDO 6,900

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCMESH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
51001	MEPIVACAINA Valid: 12/09/2025 Lote 2 209A1013 - Resolucao d o Senado Federal num. 1 3/12, Numero da FCI 2CD B731C-0537-4057-A6CB-05 4C70960F10, Valor Dispen sado R\$ 9,50, Motivo da Desoneracao do ICMS: 9 (Ajuste SINIEF 25/12, efeitos a partir de 20 12/12)	30049061	520	6101	CX	1,0000	800,0000	800,00	720,80	86,50	0,00	12,00%	0,00%
50999	MEPIADRE Valid: 06/07/2025 Lote 2 307C1009 - Resolucao d o Senado Federal num. 1 3/12, Numero da FCI 7DB E29C7-B561-4A34-A1B2-FA D7D538B554, Valor Dispen sado R\$ 9,50, Motivo da Desoneracao do ICMS: 9	30049061	520	6101	CX	1,0000	800,0000	800,00	720,80	86,49	0,00	12,00%	0,00%

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: A73693 Quant. Itens: 2 TRIBUTOS RECOLHIDOS PELA ALIQUOTA MONOFASICA DE PIS/COFINS PELO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, CONE LEI 10147/2000, SÃO REDUZIDAS A ZERO AS ALIQUOTAS DO PIS/COFINS NAS SAIDAS DE PESSOA JURIDICA TRIBUTADAS PELOS REGIMES LUCRO REAL OU PRESUMIDO, NAO ENQUADRADAS NA CONDICAO DE INDUSTRIAL OU IMPORTADOR, BASE ICMS, CONFORME CONVENIO ICMS 31/06 CL. AUSUL A PRIMEIRA, PARAGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, ALINEAS a e b PROCON-RJ TEL 151 RUA DA AJUDA 5 CENTRO RJ CEP 20040-000 CODECON ALERJ TEL 0800-2827060 RUA DA ALFANDEGA, 8 TERREO CFNTR RJ, Protocolo: 333230156243335 220-23 Produto/Cod.Cest.: 51001/1300300 50999/1300300 Valor do ICMS Desonerado: R\$ 19,00	RESERVADO AO FISCO
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

002399

**Prezados Distribuidores**

A Empresa DFL Indústria e Comércio S/A, vem respeitosamente por meio desta, comunicar que o frequente reajuste das matérias primas ao longo dos últimos anos nos levaram a necessidade de adequação dos preços frente a realidade do mercado. Ao longo desse tempo, absorvemos todos os reajustes (insumos, dissídios e etc.), entretanto não sendo possível manter as tabelas dos anos 2021, 2022 e 2023 até o momento para determinados itens. Com isto, segue os novos valores a serem praticados, assim como a lista:

Produtos	Novos Valores
Alphacaine	R\$ 857,77
Mepiadre	R\$ 1.087,46
Mepisv	R\$ 1.087,46
Prilonest	R\$ 1.139,43

Contamos com o apoio e compreensão dos nossos parceiros e a necessidade de formalizar uma solicitação de revisão de preços junto aos órgãos.

Rio de Janeiro 21 de setembro de 2023

Atenciosamente,
Equipe de licitação.

Fábrica: Estrada do Guarenguê, 2059 - CEP 22713-002
Escritório: Rua André Rocha, 3210 - CEP 22710-568
Rio de Janeiro | RJ | Brasil | (21) 3528-6766

dfl.com.br

0800 602 68 80



0 32400

CNPJ: 25.386.019/0001-49 Inscr. Estadual: 096/3716069
Rua Oito de Julho, 88 - Bairro Jardim Botânico
Porto Alegre/RS - CEP: 90690-240
Contato: (51)3028-8978 farmodonto@farmodonto.com.br

À Comissão Permanente de Licitações e Contratos

REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa licitante FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 25.386.019/0001-49, por intermédio de sua representante legal Alessandra de Oliveira Lara Castanheira, CPF 016.217. 780-10, vem requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do item descrito abaixo, em virtude do aumento de preço do anestésico por parte do fabricante DFL. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666-93, deverá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que comprovado.

Anexos a este documento está a nota fiscal com o preço de custo praticado anteriormente e o comunicado oficial da fabricante DFL com o preço de custo corrigido.

A seguir, demonstrativo referente ao cálculo do preço de custo atualizado:

PRODUTO: **Anestésico Lidocaína 2% com vasoconstritor Epinefrina**
NOME COMERCIAL: **Alphacaine**
MARCA: **DFL**

PREÇO DE CUSTO ANTIGO:

NOTA FISCAL Nº 165765 - 25/07/2023

Alphacaine **R\$ 600,00** (referente a 10 caixas com 50 tubetes cada)

PREÇO DE CUSTO NOVO:

COMUNICADO OFICIAL DFL - 21/09/2023

Alphacaine **R\$ 857,77** (referente a 10 caixas com 50 tubetes cada)

PORCENTAGEM DE AUMENTO: 42,96 %

(600,00 + 42,96% = 857,77)

Nestes termos, solicito o aumento de 42,96 % no valor registrado em Ata do anestésico *Lidocaína 2% com epinefrina* da marca DFL.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2023.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA LARA
CASTANHEIRA:01621778010
Assinado de forma digital por
ALESSANDRA DE OLIVEIRA LARA
CASTANHEIRA:01621778010
Dados: 2023.09.26 14:03:36 -03'00'

FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:25386019000149
Assinado de forma digital por
FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:25386019000149
Dados: 2023.09.26 14:12:27 -03'00'

032401

RECEBEMOS DE DFL INDUSTRIA E COMERCIO S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N. 000165765
		SERIE 1

Identificação do emitente DFL INDUSTRIA E COMERCIO S/A EST GUERENGUE 2059 END COMA RUA ANDRE R OCHA 3220 E. 3250 JACAREPAGUA Cep:22713-002 RIO DE JANEIRO/RJ Fone: 2135286766	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0-ENTRADA 1 1-SAIDA N. 000165765 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	
		CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3323 0733 1126 6500 0146 5500 1000 1657 6515 9174 9603
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	333230156243333 25-07-2023 13:23:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF
81570833		33 112 665 0001-46

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		25 386.019/0001-49		25.07.2023
FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
R OITO DE JULHO, 88		JARDIM BOTANICO	90690-240	25.07.2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
PORTO ALEGRE	5199118978	RS	0963716069	13:15:00

FATURA																			
001	002	003																	
24.08.2023	23.09.2023	23.10.2023																	
600.00	600.00	600.00																	

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.621,80	194,62	0,00	0,00	1.800,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
O PROPRIO DESTINATARIO		1-DESTINATARIO				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
				ISENTO		

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
3	CXS.			10,500	10,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC/ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
50997	ALPHACAINE 1:100 000 Valid 04/07/2025 lote 2 307D1078 Resolução d o Senado Federal num. 1 3/12. Numero da FCI 2FC C53DF-IEF0-48DA-9FCB-80 8DB03EA374.Valor Dispen sado RS 21.38. Motivo d a Desoneracao de ICMS- 9 (Ajuste SINIEF 25/12, efeitos a partir de 20 12/12)	30049043	520	6101	CX	3.0000	600.0000	1.800,00	1.621,80	194,62	0,00	12,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMACOES COMPLEMENTARES Pedido: A73689 Quant. Itens: 1. TRIBUTOS RECOLHIDOS PELA ALIQUOTA MONOFASICA DE PIS/COFINS PELO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, CONFORME LEI 10147/2000. SÃO REDUZIDAS A ZERO AS ALIQUOTAS DO PIS/COFINS NAS SAIDAS DE PESSOA JURIDICA TRIBUTADAS PELOS REGIMES LUCRO REAL OU PRESUMIDO, NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE INDUSTRIAL OU IMPORTADOR BASE ICMS, CONFORME CONVENIO ICMS 31/06 CL AUSUL A PRIMEIRA. PARAGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, ALINEAS a e b. PROCON-RJ TEL 151 RUA DA ARUDA 5 CENTRO RJ CEP 20040-000 "CODECON ALERJ TEL 0800-2827060 RUA DA ALFANDEGA, 8 TERREO CENTRO RJ " Protocolo: 333230156243333 689723 Produto Cod. Cest.: 50997/1300300 Valor do ICMS Desonerado: RS 21,38	



0,2402

Prezados Distribuidores

A Empresa DFL Indústria e Comércio S/A, vem respeitosamente por meio desta, comunicar que o frequente reajuste das matérias primas ao longo dos últimos anos nos levaram a necessidade de adequação dos preços frente a realidade do mercado. Ao longo desse tempo, absorvemos todos os reajustes (insumos, dissídios e etc.), entretanto não sendo possível manter as tabelas dos anos 2021, 2022 e 2023 até o momento para determinados itens. Com isto, segue os novos valores a serem praticados, assim como a lista:

Produtos	Novos Valores
Alphacaine	R\$ 857,77
Mepiadre	R\$ 1.087,46
Mepisv	R\$ 1.087,46
Prilonest	R\$ 1.139,43

Contamos com o apoio e compreensão dos nossos parceiros e a necessidade de formalizar uma solicitação de revisão de preços junto aos órgãos.

Rio de Janeiro 21 de setembro de 2023

Atenciosamente,
Equipe de licitação.

Fábrica: Estrada do Guerengué, 2059 - CEP 22713-002
Escritório: Rua André Rocha, 3210 - CEP 22710-568
Rio de Janeiro | RJ | Brasil | (21) 3528-6766

 dfl.com.br

 0800 602 68 80

PESQUISA PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
104	63999	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. TUBETE 1,80 ML. BR0269851	1	TUBET	R\$ 2,05	R\$ 2,05
118	64005	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% +1:100.000. 1,80 ML. BR0269888	1	TUBET	R\$ 2,57	R\$ 2,57
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 4,62	

062403



CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Cotação: REEQUILÍBRIO PREGÃO 107/2022

Pesquisa realizada entre 04/10/2023 09:48:06 e 04/10/2023 10:33:27

Relatório gerado no dia 04/10/2023 10:43:27 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LIDOCAINA CLORIDRATO

Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1.100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TU BETE 1,80 ML. BR0269851

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 35	1	R\$ 2,05 (un)	-	R\$ 2,05	44,4%	R\$ 2,05
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA			NºPregão:292023 UASG:120006	04/07/2023	R\$ 1,94
2	Governo do Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Jacareí			NºPregão:1102023 UASG:986589	03/07/2023	R\$ 1,81
3	COMANDO DA MARINHA BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS			Dispensa de Licitação Nº 5570/2023 UASG: 740015	01/07/2023	R\$ 2,71
4	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal Fluminense PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO			NºPregão:362023 UASG:150182	15/05/2023	R\$ 1,78
5	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército Hospital Geral de Juiz de Fora			NºPregão:42023 UASG:160121	10/05/2023	R\$ 1,84
6	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EBSERH			Dispensa de Licitação Nº 137/2023 UASG: 155913	01/05/2023	R\$ 1,59
7	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA 6ªBrigada de Infantaria Blindada 4)Regimento de Carros de Combate			NºPregão:22023 UASG:160404	26/04/2023	R\$ 1,89
8	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul			NºPregão:222023 UASG:154054	17/04/2023	R\$ 1,83
Valor Unitário						R\$ 2,05

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,05



Item 2: MEPIVACAÍNA CLORIDRATO

Descrição: MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2%+1:100.000, 1,80 ML. BR0269888

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 16	1	R\$ 2,57 (un)	-	R\$ 2,57	55,6%	R\$ 2,57

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	NºPregão:282023 UASG:987445	14/08/2023	R\$ 2,54
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio Grande do Sul	NºPregão:452023 UASG:153114	19/06/2023	R\$ 2,49
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária	NºPregão:352023 UASG:925532	26/05/2023	R\$ 2,68
4	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EBSERH	Dispensa de Licitação Nº 137/2023 UASG:155913	01/05/2023	R\$ 2,55

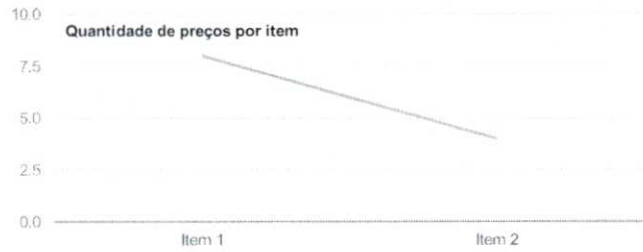
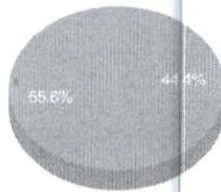
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,57

Valor Global: R\$ 4,62

Valor do item em relação ao total

- 1) LIDOCAÍNA ...
- 2) MEPIVACAÍNA...



Detalhamento dos Itens

Item 1: LIDOCAÍNA CLORIDRATO			
Preço Estimado:	Percentual:	Preço Estimado Calculado:	Média dos Preços Obtidos:
R\$ 2,05 (un)	-	R\$ 2,05	R\$ 2,05
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVE L. TUBETE 1,80 ML. BR0269851		
Preço (Compras Governamentais): 1: Menor Preço			R\$ 1,94
<i>Inc. I Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021</i>			



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando da Aeronáutica
 GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA
 Objeto: Aquisição de material de consumo para as Clínicas de Periodontia, Endodontia, Cirurgia Oral, Odontopediatria, Dor Orofacial e Radiologia.
 Descrição: Lidocaina cloridrato - Apresentação: Injetável, Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000.

Data: 04/07/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:292023 / UASG:120006
 Lote/Item: /15
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 8.438
 Unidade: Tubete 1,80 ML
 UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.082.076/0001-74 *VENCEDOR*	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 1,94

Marca: DFL
 Fabricante: DFL
 Modelo: DFL
 Descrição: ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, A BASE DE LIDOCAÍNA A 2%, COM VASOCONSTRITOR DO TIPO EPINEFRINA/ADRENALINA 1:100000, TUBETE DE VIDRO COM 1,8ML (PARA USO ODONTOLÓGICO).

Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: R BARAO DO CERRO AZUL, 42	Nome de Contato: LUCAS	Telefone: (45) 3376-380	Email: absoluta.saude@licitacoes.londrina.br
------------	------------------	-------------------------------------	------------------------	-------------------------	----------------------------------------------

07.010.532/0001-59	J.PINHEIRO-MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 1,96
--------------------	---------------------------------------------------	----------

Marca: ALPHACAINE
 Fabricante: DFL
 Modelo: TUBETE DE VIDRO COM 1,8ML
 Descrição: ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, A BASE DE LIDOCAÍNA A 2%, COM VASOCONSTRITOR DO TIPO EPINEFRINA/ADRENALINA 1:100000, TUBETE DE VIDRO COM 1,8ML (PARA USO ODONTOLÓGICO) * QUANT. 8.438 MARCA: ALPHACAINE FABRICANTE: DFL MODELO: * TUBETE DE VIDRO COM 1,8ML * PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA DO PRODUTO: DE ACORDO COM PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R SILVA PINTO, 49	Telefone: (21) 2548-8012	Email: paralegal@missa-wscontabilidades.com.br
------------	------------------------	-----------------------------	--------------------------	------------------------------------------------

Preço (Compras Governamentais) 2. Menor Preço	R\$ 1,81
-----------------------------------------------	----------

Inclui Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado de São Paulo
 Prefeitura Municipal de Jacareí
 Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais odontológicos - grupo 01.
 Descrição: Lidocaina Cloridrato - Lidocaina Cloridrato Apresentação: Injetável .
 Composição: Associada Com Epinefrina . Dosagem: 2% + 1:100.000
 CatMat: 269851 - LIDOCAINA CLORIDRATO

Data: 03/07/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:1102023 / UASG:986589
 Lote/Item: /3
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 14/07/2023 10:04
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 25.000
 Unidade: Tubete 1,80 ML
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.776.334/0001-78 *VENCEDOR*	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI	R\$ 1,81

Marca: DFL
 Fabricante: DFL
 Modelo: DFL
 Descrição: Lidocaina Cloridrato - Lidocaina Cloridrato Apresentação: Injetável . Composição: Associada Com Epinefrina . Dosagem: 2% + 1:100.000

Estado: PR	Cidade: Francisco Beltrão	Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1810	Telefone: (46) 3565-1463
------------	---------------------------	---------------------------------------	--------------------------



032407

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

28.675.331/0001-40 DIABETICOS EIRELI R\$ 1,92
Marca: Alphacaine / DFL
Fabricante: Alphacaine / DFL
Modelo: Alphacaine / DFL
Descrição: Código 41297 - ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO DE LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000) - EM TUBETE COM 1,8ML, TUBETE DE VIDRO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO. Alphacaine / DFL

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Ribeirão Preto RUA CAPITAO ADELMIO NORBERTO DA SILVA, 715 (16) 2138-3081 / (16) 2138-8094 / (16) 3234-1294 diabeticos.farmacia@hotmail.com

30.082.076/0001-74 ABSOLUTA SAUDE IMP EXP E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI R\$ 1,97
Marca: DFL
Fabricante: DFL
Modelo: DFL
Descrição: Código 41397 - ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO DE CX LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000) - EM TUBETE COM 1,8ML, TUBETE DE VIDRO (**VALOR PROPÓSITO POR TUBETE**); (**ENTREGA EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO**)

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Londrina R BARAO DO CERRO AZUL, 42 LUCAS (43) 3376-6380 absolutasaude@licitacoes.londrina.br

09.222.369/0001-13 DENTAL MARIA LTDA R\$ 2,05
Marca: DFL
Fabricante: DFL
Modelo: ALPHACAINE
Descrição: 57885 - ANEST ALPHACAINE UN 1 100.000 DFL - ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% C/EPINEFRINA UNIDADE. CONTEM 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA (ADRENALINA), ISLTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E EMBOLOS SILICONIZADOS, ALQUADOS EM BLISTERES LACRADOS CADA M-LIDOCAÍNA 1 100.000 (ALPHACAINE) - F-DFL - P-NAC. RMS-1017700160027. *****GENTILEZA EMPENHAR MULTIPLOS DE 50 POIS NAO PODEMOS ABRIR A EMBALAGEM AVISA NAO PERMITE *****FINAL

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Belo Horizonte R ERE, 34 (31) 3363-3598 dental-maria@ig.com.br

10.696.932/0001-74 T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA R\$ 2,19
Marca: DFL
Fabricante: DFL
Modelo: ALPHACAINE
Descrição: ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO DE LIDOCAÍNA - (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000) - EM TUBETE COM 1,8ML; TUBETE DE VIDRO; EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO. ANVISA: 1017700160027

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RS Osório R GARIBALDI, 366 Mario (51) 3601-0062 licitacao@litoralsaude.com.br

07.837.565/0001-96 DL DENTAL LTDA R\$ 2,26
Marca: DFL
Fabricante: DFL
Modelo: ALPHACAINE
Descrição: ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO DE LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000) - EM TUBETE COM 1,8ML; TUBETE DE VIDRO; EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
ES Vitória R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1762 ROGERIO (71) 3029-9050 rogerio@s2saude.com.br

67.403.154/0001-03 A. M. MOLITERNO EIRELI R\$ 2,38
Marca: ALPHACAINE
Fabricante: DFL
Modelo: NAC
Descrição: Código 41397 - ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO DE LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000) - EM TUBETE COM 1,8ML, TUBETE DE VIDRO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP Caraguatatuba AV AMAZONAS, 329 Alexandre (12) 3982-4363 dentallitoranea@uol.com.br



Relatório gerado no dia 04/10/2023 10:43:27 (IP: 177.101.130.51)
Codigo Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSIZkNAaqYPpi8w0XhYld8pmoCnQqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSIZkNAaqYPpi8w0XhYld8pmoCnQqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ Razão Social do Fornecedor
02.375.705/0001-19 DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 2,52

Marca: ALPHACAINE - DFL
Fabricante: ALPHACAINE - DFL
Modelo: ALPHACAINE - DFL
Descrição: ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100 EX COM 50 TUBETES DE VIDRO - ALPHACAINE - DFL. Código 41397 - ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO DE LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100 000) - EM TUBETE COM 1,8ML TUBETE DE VIDRO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO. Registro Ms. 1017700160027 - 10/2022 Procedência: NACIONAL

Estado: PR Cidade: Ponta Grossa Endereço: R AUGUSTO RIBAS, 843

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

R\$ 2,71

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DA MARINHA
BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS
Objeto: Aquisição de material odontológico anestésico de lidocaína para a Divisão de Odontologia da Base Naval da Ilha das Cobras
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1.100.000. APRESENTAÇÃO INJETÁVEL
CatMat: 269851 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO
Data: 01/07/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 6670/2023 / UASG 740015
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000
Unidade: Tubete 1,80 ML
UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor
08.188.573/0001-00 ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 2,71

Marca: própria
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1.100.000. APRESENTAÇÃO INJETÁVEL

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: R DOUTOR PACHE DE FARIA, 7 Telefone: (21) 3235-8800 Email: odontopaz.licita@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Menor Preço

R\$ 1,73

Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Fluminense
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Objeto: Eventual aquisição de Material Odontológico 1 para atender a Universidade Federal Fluminense através da Pro-Reitoria de Administração (PROAD), em Niterói - RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades (quando for o caso), estabelecidas em Edital e anexos.
Descrição: Lidocaína Cloridrato - Lidocaína Cloridrato Apresentação: Injetável
Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem, 2% + 1.100.000
CatMat: 269851 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO
Data: 15/05/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão: 362023 / UASG: 150182
Lote/Item: 77
Ata: Link Ata
Adjudicação: 13/06/2023 17:18
Homologação: 14/06/2023 20:23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7.900
Unidade: Tubete 1,80 ML
UF: RJ



01AS 0 092409

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
25.386.019/0001-49 FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 1,78

VENCEDOR

Marca: DFL
Fabricante: DFL
Modelo: DFL

Descrição: Anestésico Cloridrato de Lidocaína a 2%, com Epinefrina 1:100.000, em tubetes para seringa carpule FORNECIMENTO EM EMBALAGEM COM 50 TUBETES

Estado: RS Cidade: Porto Alegre Endereço: RUA DOUTOR DE JULHO, 88 Nome de Contato: ALESSANDRA Telefone: (51) 9911-8978 Email: farmodonto@farmodonto.com.br

72.367.600/0001-01 W J M DENTAL LTDA R\$ 1,79

Marca: ALPHACAINE
Fabricante: DFL
Modelo: 2%, com Epinefrina 1:100.000

Descrição: Anestésico Cloridrato de Lidocaína a 2%, com Epinefrina 1:100.000, em tubetes para seringa carpule FORNECIMENTO EM EMBALAGEM COM 50 TUBETES REGISTRO NA ANVISA: 101770016 QUANT. 7900 MARCA ALPHACAINE FABRICANTE: DFL MODELO: 2%, com Epinefrina 1:100.000 PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA DO PRODUTO: DE ACORDO COM PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: R DOUTOR BULHOES, 487 Nome de Contato: Daniele Telefone: (21) 3489-1874 Email: licitacoes@wjmdental.com.br

09.222.369/0001-13 DENTAL MARIA LTDA R\$ 2,18

Marca: DFL
Fabricante: DFL
Modelo: ALPHACAINE

Descrição: 57886 - ANEST ALPHACAINE UN 1 100 000 DFL - ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAINA 2% C/EPINEFRINA UNIDADE. CONTEM 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA (ADRENALINA), ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1 BML E EMBOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLISTERES LACRADOS CADA ML LIDOCAINA 1:100.000 (ALPHACAINE) - F-DFL - P-NAC. RMS: 1017700160027. *****GENTILEZA EMPENHAR MULTIPLOS DE 50 POIS NAO PODEMOS ARRIR A EMBALAGEM AVISA NAO PERMITE*****[FINAL

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R ERE, 34 Telefone: (31) 3363-3598 Email: dental-maria@ig.com.br

10.696.932/0001-74 T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA R\$ 2,19

Marca: DFL
Fabricante: DFL
Modelo: ALPHACAINE

Descrição: Lidocaína Cloridrato Apresentação: Injetável, Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000 Anvisa: 101770016

Estado: RS Cidade: Osório Endereço: R GARIBALDI, 366 Nome de Contato: Mario Telefone: (51) 3601-0062 Email: licitacao@litoralsaude.com.br

67.403.154/0001-03 A. M. MOLITERNO EIRELI R\$ 2,23

Marca: ALPHACAINE
Fabricante: DFL
Modelo: NAC

Descrição: Anestésico Cloridrato de Lidocaína a 2%, com Epinefrina 1:100.000, em tubetes para seringa carpule FORNECIMENTO EM EMBALAGEM COM 50 TUBETES

Estado: SP Cidade: Caraguatuba Endereço: AV AMAZONAS, 320 Nome de Contato: Alexandre Telefone: (12) 3882-4363 Email: dentallitoranea@uol.com.br

43.750.369/0001-24 R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA R\$ 2,70

Marca: DFL
Fabricante: DFL
Modelo: LIDOCAINA

Descrição: Lidocaína Cloridrato - Lidocaína Cloridrato Apresentação: Injetável, Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000

Estado: RJ Cidade: Macaé Endereço: R DO JTOR LUIZ BELEGARD, 65 Telefone: (22) 9993-9319 Email: gr_azevedo1@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5 Menor Preço

Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA.

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de julho de 2021

R\$ 1,84

R\$ 1,84



Relatório gerado no dia 04/10/2023 10:43:27 (IP: 177.101.130.51)
Codigo Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSfZKNAaqYYPi8w0XhYld8pmoCnQqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSfZKNAaqYYPi8w0XhYld8pmoCnQqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Leste
 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército
 Hospital Geral de Juiz de Fora
 Objeto: Aquisição de material de consumo de uso odontológico.
 Descrição: Lidocaína cloridrato - Apresentação: Injetável, Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000
 CatMat: 269851 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO

Data: 10/05/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão.42023 / UASG 160121
 Lote/Item: /9
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 16/06/2023 09:24
 Homologação: 16/06/2023 10:19
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 5.659
 Unidade: Tubete 1,80 ML
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.386.019/0001-49 *VENCEDOR*	FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,84
Marca: DFL Fabricante: DFL Modelo: DFL Descrição: Anestésico injetável de uso odontológico, a base de cloridrato de lidocaína contendo em cada ml (20 mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina (Cloridrato de lidocaína a 2% com Epinefrina 1:100.000) isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados alojados em blisteres lacrado. Padrão de qualidade do Anestésico LIDOCAÍNA 100 com Epinefrina da Marca NOVA DFL, similar, equivalente ou superior.		
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: RUA OITO DE JULHO, 85
	Nome de Contato: ALESSANDRA	Telefone: (51) 9911-9978
	Email: farmodonto@farmodonto.com.br	
09.222.369/0001-13	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 2,05
Marca: ALPHACAINE Fabricante: DFL Modelo: ALPHACAINE Descrição: 57886 - ANEST ALPHACAINE UN 1:100.000 DFL - ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% C/EPINEFRINA UNIDADE. CONTÉM: 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA (ADRENALINA), ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICIONIZADOS, ALOJADOS EM BLISTERES LACRADOS CADA ML LIDOCAÍNA 1:100.000 (ALPHACAINE) - F-DFL - P-NAC - RMS-1017700160027. *****GENTILEZA EMPENHAR MÚLTIPLOS DE 50 POIS NÃO PODEMOS ABRIR A EMBALAGEM AVISA NÃO PERMITE*****FINAL		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R.ERE, 34
	Telefone: (31) 3363-3998	Email: dental-maria@ig.com.br
44.223.526/0001-06	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	R\$ 2,22
Marca: DFL Fabricante: DFL Modelo: Alphacaine 2% tubetes Descrição: Anestésico injetável de uso odontológico, a base de cloridrato de lidocaína contendo em cada ml (20 mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina (Cloridrato de lidocaína a 2% com Epinefrina 1:100.000) isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados alojados em blisteres lacrado. Padrão de qualidade do Anestésico LIDOCAÍNA 100 com Epinefrina da Marca NOVA DFL, similar, equivalente ou superior ANVISA 101770016		
Estado: SC	Cidade: Iporã do Oeste	Endereço: AV GUSTAVO FETTER, 2564
	Nome de Contato: Karine	Telefone: (49) 3636-1184
	Email: financeirodentaldab@gmail.com	
29.736.277/0001-69	EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 2,79
Marca: DFL Fabricante: DFL Modelo: TUBETE Descrição: Anestésico injetável de uso odontológico, a base de cloridrato de lidocaína contendo em cada ml (20 mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina (Cloridrato de lidocaína a 2% com Epinefrina 1:100.000) isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados alojados em blisteres lacrado. Padrão de qualidade do Anestésico LIDOCAÍNA 100 com Epinefrina da Marca NOVA DFL, similar, equivalente ou superior		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: ESTRADA DO ENGENHO D'AGUA, 01330
	Nome de Contato: KAROLINE	Telefone: (21) 3439-4783
	Email: licitacao@evora.ind.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.084.263/0001-34	DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	R\$ 2,86

Marca: Alphacaine
 Fabricante: DFL
 Modelo: Alphacaine, DFL
 Descrição: Anestésico injetável de uso odontológico, à base de cloridrato de lidocaína contendo em cada ml 20 mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina (Cloridrato de lidocaína a 2% com Epinefrina 1:100.000), isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados alojados em blisters lacrado. Padrão de qualidade do Anestésico LIDOCAÍNA 100 com Epinefrina da Marca NOVA DFL, similar, equivalente ou superior.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Franca	AV PAULINO PUCCI, 511	PRISCILA	(16) 3722-5431	conceitofranca@gmail.com

28.820.255/0001-10	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	R\$ 2,86
--------------------	-----------------------------------------------------------------------------------	----------

Marca: DFL
 Fabricante: DFL
 Modelo: DFL
 Descrição: Anestésico injetável de uso odontológico, à base de cloridrato de lidocaína contendo em cada ml 20 mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina (Cloridrato de lidocaína a 2% com Epinefrina 1:100.000), isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados alojados em blisters lacrado. Padrão de qualidade do Anestésico LIDOCAÍNA 100 com Epinefrina da Marca NOVA DFL, similar, equivalente ou superior.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	R. DOUTOR LISIMACIO FERREIRA DA COSTA, 225	ELTON J. JULIANA	(43) 3376-6360	licitacoes@licitacoes.londrina.br

Preço (Compras Governamentais) 6. Menor Preço R\$ 2,86
 Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA R\$ 2,59
 Inc. 1 Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI	Data: 01/05/2023 00:00
Objeto: Anestésicos	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1.100.000, APRESENTAÇÃO INJETAVEL	SRP: NÃO
CatMat: 269851 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 137/2023 / UASG: 155013
	Lote/Item: 2/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 50
	Unidade: Tubete 1,80 ML
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.734.671/0022-86	Cristália Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda	R\$ 2,59

Marca: Cristália
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1.100.000, APRESENTAÇÃO INJETAVEL

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ROD MONSENHOR CLODIALDO DE PAIVA KM 46,2 - S/N	ADRIANO	(19) 3863-9500	adriano@cristalia.com.br

Preço (Compras Governamentais) 7. Menor Preço R\$ 1,79
 Valor corrigido em 0,76% pelo índice IPCA R\$ 1,80
 Inc. 1 Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Sul
 COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXERCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA
 GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA
 6ª Brigada de Infantaria Blindada
 4º Regimento de Carros de Combate

Objeto: Aquisição futura de material odontológico, aparelhos e equipamentos de
 utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalar em proveito do 4º
 Regimento de Carros de Combate.

Descrição: Lidocaína cloridrato - Apresentação: Injetável, Composição: Associada Com
 Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000.

CatMat: 269851 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO

Data: 26/04/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: Nº Pregão 22003 / UASC 160404
 Lote/Item: 7175
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 08/05/2023 13:50
 Homologação: 09/05/2023 13:13
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 400
 Unidade: Tubete 1,80 ML
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.386.019/0001-49	FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,79

VENCEDOR

Marca: DFL
 Fabricante: DFL
 Modelo: DFL
 Descrição: LIDOCAINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETAVEL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA OITO DE JULHO, 85	ALESSANDRA	(51) 9911-8972	farmodonto@farmodonto.com.br

25.820.255/0001-10	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	R\$ 2,05
--------------------	-----------------------------------------------------------------------------------	----------

Marca: DFL
 Fabricante: DFL
 Modelo: DFL
 Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETAVEL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	R DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225	ELTON / JULIANA	(41) 3575-6360	licitacoes@licitacoes.londrina.pr

09.222.369/0001-13	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 2,10
--------------------	-------------------	----------

Marca: ALPHACAINE
 Fabricante: DFL
 Modelo: ALPHACAINE
 Descrição: 57886 - ANEST ALPHACAINE UN 1:100.000 DFL - ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA UNIDADE CONTEM 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA (ADRENALINA), ISENTO DE METILPARALENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E EMBOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BUISTERES LACRADOS CADA ML LIDOCAINA 1:100.000 (ALPHACAINE) - F.DFL - P.NAO. RMS-1017700160027 *****GENTILEZA EMPENHAR MULTIPLOS DE 50 POIS NAO PODEMOS ARRIB. A EMBALAGEM AVISA NAO PERMITE*****FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R FRE, 34	(31) 3363-3598	dental-maria@ig.com.br

06.194.440/0001-03	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,60
--------------------	---------------------------------------------------------	----------

Marca: DFL
 Fabricante: DFL
 Modelo: DFL
 Descrição: Lidocaína cloridrato - Apresentação: Injetável, Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612	MAIRA/ALEXANDRE	(46) 3574-6307	odontomedifb@hotmail.com

91.083.212/0001-35	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	R\$ 3,18
--------------------	----------------------------------------------------------	----------

Marca: dfl
 Fabricante: dfl
 Modelo: dfl
 Descrição: Lidocaína cloridrato - Apresentação: Injetável, Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R GENERAL VITORINO, 298	Mirian	(51) 3227-7744	dentariafinanceiro@yahoo.com.br



DIAS 0

032413

Preço (Compras Governamentais) 8: Menor Preço

valor corrigido em 0,76% pelo índice IPCA

inc. 1 Art. 5º da IN nº 5 de 07 de Julho de 2021

R\$ 1,93

R\$ 1,94

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
 Objeto: Aquisição de materiais de consumo Odontológicos
 Descrição: Lidocaína cloridrato - Apresentação: Injetável, Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000
 CatMat: 269851 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO

Data: 17/04/2023 09:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:222023 / UASG:154054
 Lote/Item: /133
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 12/05/2023 11:42
 Homologação: 16/05/2023 08:47
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 7.950
 Unidade: Tubete 1,50 ML
 UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.820.255/0001-10	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	R\$ 1,93

Marca: DFL
 Fabricante: DFL
 Modelo: DFL
 Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
PR	Londrina	R DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225	ELTON / JULIANA	(43) 3376-6360	licitacoes@licitacoes.londrina.br

72.367.600/0001-01	W J M DENTAL LTDA	R\$ 1,96
--------------------	-------------------	----------

Marca: ALPHACAINE
 Fabricante: DFL
 Modelo: 2% + 1:100.000
 Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL QUANT. 7950 MARCA: ALPHACAINE FABRICANTE: DFL MODELO: 2% + 1:100.000 PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA DO PRODUTO: DE ACORDO COM PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
RJ	Rio de Janeiro	R DOUTOR BULHOES, 487	Danielle	(21) 3499-1874	licitacoes@wjmdental.com.br

09.222.369/0001-13	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 2,16
--------------------	-------------------	----------

Marca: DFL
 Fabricante: DFL
 Modelo: ALPHACAINE
 Descrição: 57896 - ANEST ALPHACAINE UN 1 100 000 DFL - ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAINA 2% C/EPINEFRINA UNIDADE. CONTEM: 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA (ADRENALINA), ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,5ML E EMBOLDS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BILISTERES LACRADOS CADA ML LIDOCAINA 1:100.000 (ALPHACAINE) - F-DFL - P-NAC. RMS: 1017700160027 *****GENTILEZA EMPENHAR MUI TIPOS DE 50 POIS NAO PODEMOS ARRIR A EMPALAGEM AVISA NAO PERMITE*****[FINAL]

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
MG	Belo Horizonte	RERE, 34	(31) 3363-3898	dental-maria@g.com.br

10.696.932/0001-74	T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,19
--------------------	------------------------------------------------------------------	----------

Marca: DFL
 Fabricante: DFL
 Modelo: ALPHACAINE
 Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL. ANVISA: 101770016

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
RS	Osório	R GARIBALDI, 306	Maria	(51) 3601-0062	licitacao@liforalsaude.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor
44.223.526/0001-06 DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Valor da Proposta Final

RS 2,86

Marca: DFL
Fabricante: DFL
Modelo: qAlphacaïne 2% tubetes
Descrição: LIDOCAINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1 100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SC Iporã do Oeste AV GUSTAVO FETTER, 2564 Karine (49) 3634-1184 financeiro.dental.dab@gmail.com

04.971.211/0001-22 ODONTOSUL LTDA

RS 2,89

Marca: ALPHACAINA
Fabricante: ALPHACAINA
Modelo: LIDOCAINA
Descrição: Lidocaína cloridrato - Apresentação: Injetável, Composição: Associada Com: Epinefrina, Dosagem: 2% + 1 100.000,

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Toledo R LEONARDO JULIO PERINA, 39 CEZAR (46) 3152-2696 cezar28@ibest.com.br

Item 2: MEPIVACAÍNA CLORIDRATO

Preço Estimado: R\$ 2,57 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2,57 Media dos Preços Obtidos: R\$ 2,57

Quantidade Descrição Observação

1 Unidade MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2%+1 100.000, 1,80 ML BR0269888

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

RS 2,54

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Data: 14/09/2023 08:30
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirantes-PR. Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Mepivacaína Cloridrato - Mepivacaína Cloridrato Apresentação Associada Com: Epinefrina, Dosagem: 2% + 1 100.000 Identificação: Nº Pregão: 282923 / UASG: 987446
Lote/Item: /120
CatMat: 269888 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.500
Unidade: Tubete 1.80 ML
UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
25.386.019/0001-49 FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

RS 2,54

Marca: DFL
Fabricante: DFL
Modelo: DFL
Descrição: MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1 100.000, COM VASO CONSTRUTOR, TURETE CONTENDO 1,8 MILILITRO.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RS Porto Alegre RUA OITO DE JULHO, 88 ALESSANDRA (51) 9911-5978 farmodonto@farmodonto.com.br

72.150.550/0001-06 POSSATTO & POSSATTO LTDA

RS 2,91

Marca: DLA
Fabricante: DLA
Modelo: MLPIVALEN
Descrição: Mepivacaína Cloridrato - Mepivacaína Cloridrato Apresentação Associada Com: Epinefrina, Dosagem: 2% + 1 100.000

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Francisco Beltrão R UNIAO DA VITORIA, 37 ROGERIO (46) 3057-1881 dentalmedchico@outlook.com



0148-0

062415

CNPJ: 02.375.705/0001-19 Razão Social do Fornecedor: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA Valor da Proposta Final: R\$ 3,01

Marca: MEPIADRE - DFL
 Fabricante: MEPIADRE - DFL
 Modelo: MEPIADRE - DFL
 Descrição: ANESTESICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100 CX COM 50 3,01 10,535,00 TUBETES DE VIDRO - MEPIADRE - DFL MEPIVACAÍNA CLORIDRATO; APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, COM VASO CONSTRUTOR, TUBETE CONTENDO 1,8 MILILITRO
 Registro M.S.: 101770022 Procedência: Nacional

Estado: PR Cidade: Ponta Grossa Endereço: R AUGUSTO RIBAS, 343

CNPJ: 09.222.369/0001-13 DENTAL MARIA LTDA R\$ 3,01

Marca: DFL
 Fabricante: DFL
 Modelo: MEPIADRE
 Descrição: 50999 - ANEST MEPIADRE 2 CV UN DFL - ANESTESICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (ADRENALINA) 1:100.000. CONTEM 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 10 MICRÓGRAMAS DE EPINEFRINA(ADRENALINA), ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETE DE CRISTAL COM 1,8ML, EMBOLOS SILICONIZADOS, ALQUADOS EM BLÍSTERES LACRADOS. M-MEPIADRE - F-DFL - P/NAC /RMS- 1017700220011 TB 1,8ML *****GENTILEZA EMPENHAR MÚLTIPLOS DE 50 PCS NÃO PODEMOS ABRIR A EMBALAGEM AVISA NÃO PERMITE*****[FINAL]

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R. ERL, 34 Telefone: (31) 3363-3598 Email: dental-maria@ig.com.br

CNPJ: 30.082.076/0001-74 ABSOLUTA SAUDE IMP, EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI R\$ 3,01

Marca: DFL
 Fabricante: DFL
 Modelo: DFL
 Descrição: MEPIVACAÍNA CLORIDRATO; APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, COM VASO CONSTRUTOR, TUBETE CONTENDO 1,8 MILILITRO.

Estado: PR Cidade: Londrina Endereço: R BARAO DO FERRO AZUL, 42 Nome de Contato: LUCAS Telefone: (43) 3576-6380 Email: absoluta.saude@licitacoes.londrina.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço R\$ 3,01
 Valor corrigido em -0,08% pelo fator IPCA R\$ 2,49
 Inc: 1 Art. 5º da Lei nº 8 de 17 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Data: 19/06/2023 09:00
 Universidade Federal do Rio Grande do Sul Modalidade: Pregão Eletrônico
 Objeto: Aquisição de material odontológico. SRP: SIM
 Descrição: Mepivacaína Cloridrato - Mepivacaína Cloridrato Apresentação Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000 Identificação: NºPregão:452023 / UASG:153114
 CatMat: 269888 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO Lote/Item: /17
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 30/06/2023 15:40
 Homologação: 03/07/2023 09:05
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 40.000
 Unidade: Tubete 1,80 ML
 UF: RS

CNPJ: 25.386.019/0001-49 Razão Social do Fornecedor: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Valor da Proposta Final: R\$ 2,49
 VENCEDOR

Marca: DFL
 Fabricante: DFL
 Modelo: DFL
 Descrição: MEPIVACAÍNA CLORIDRATO; APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2:1:100.000, TUBETE DE CRISTAL DE 1,8ML, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES, AMPLA PARTICIPAÇÃO (80% do quantitativo total - 50.000 mil unidades).

Estado: RS Cidade: Porto Alegre Endereço: RUA OITO DE JULHO, 38 Nome de Contato: ALESSANDRA Telefone: (51) 9911-2978 Email: farmodonto@farmodonto.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor
 07.010.532/0001-59 J.PINHEIRO-MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Marca: MEPIADRE
 Fabricante: DFL
 Modelo: TUB 1,8mL

Descrição: Anestésico mepivacaína 2% c/ vasoconstritor - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2 1:100.000, TUBETE DE CRISTAL DE 1,8ML, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES. AMPLA PARTICIPAÇÃO (80% do quantitativo total - 50.000 mil unidades). REGISTRO NA ANVISA: 101770022 QUANT. 40.000 MARCA MEPIADRE FABRICANTE DFL MODELO: TUB 1,8mL PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA DO PRODUTO: DE ACORDO COM PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R SILVA PINTO, 49	(21) 2548-8012	paralegal@nizinhoscontabilidades.com.br

00.502.002/0001-00 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA R\$ 2,46

Marca: DFL
 Fabricante: DFL

Modelo: MEPIADRE (TUB VIDRO)
 Descrição: 269888 ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% C/ VASOCONSTRICTOR MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2 1:100.000, TUBETE DE CRISTAL DE 1,8ML, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 50 TUBETES. TUB 1,8ML - EMB: CX.C/50TUBX1,8ML (VIDRO) - Marca: DFL - N Comercial: MEPIADRE (TUB VIDRO) - Reg MS: 1017700220011

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Rio do Sul	EST BOA ESPERANCA, 2320	Anacleto	(47) 3521-1412	altermed@altermed.com.br

72.150.550/0001-06 POSSATTO & POSSATTO LTDA R\$ 2,99

Marca: DFL
 Fabricante: DFL
 Modelo: MEPIADRE

Descrição: Mepivacaína Cloridrato - Mepivacaína Cloridrato Apresentação: Associado Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	R UNIAO DA VITORIA, 37	ROGERIO	(46) 3057-1881	dentalmedhico@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA
 Inc. I Art. 5º da IN 5 de 07 de Julho de 2021

R\$ 2,80
 R\$ 2,68

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária	Data: 26/05/2023 09:00
Objeto: Aquisição de insumos odontológicos.	Modulidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Mepivacaína Cloridrato - Mepivacaína Cloridrato Apresentação: Associado Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000	SRP: SIM
CatMat: 269888 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO	Identificação: N°Pregão: 352023 / UASG: 925532
	Lote/Item: /94
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 01/06/2023 14:19
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12.500
	Unidade: Tubete 1,80 ML
	UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
 28.820.255/0001-10 SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS R\$ 2,68
 VENCEDOR ODONTOLOGICOS EIRELI

Marca: DFL
 Fabricante: DFL
 Modelo: DFL

Descrição: ANESTÉSICO COM VASO CONSTRICTOR - solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal de uso odontológico. Composição: mepivacaína 2% com epinefrina na concentração 1:100.000. O anestésico deve ter grande estabilidade química, efeito rápido, ser eficaz para qualquer tipo de bloqueio odontológico indicado para pequenas cirurgias. O anel de borracha interna deverá deslizar facilmente, sem sofrer alterações. Apresentação: em tubete de vidro, liso, transparente e uniforme com 1,8 ml, no qual deverá estar impresso o lote e a validade. Os tubetes deverão estar acondicionados em embalagem final contendo 50 unidades. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA INICIAL A GUIA DO PRODUTO COTADO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	R DOUTOR LISIMACO FERREIRA DA COSTA, 225	ELTON / JULIANA	(43) 3576-6360	licitacoes@licitacoes.londrina.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
02.375.705/0001-19	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	R\$ 2,93			
<p>Marca: MEPIADRE - DFL Fabricante: MEPIADRE - DFL Modelo: MEPIADRE - DFL Descrição: ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100 CX COM 50 TUBETES DE VIDRO - MEPIADRE - DFL ANESTESICO COM VASO CONSTRITOR - solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal de uso odontológico. Composição: mepivacaína 2% com epinefrina na concentração 1:100.000. O anestésico deve ter grande estabilidade química, efeito rápido, ser eficaz para qualquer tipo de bloqueio odontológico indicado para pequenas cirurgias. O anel de borracha interna deverá deslizar facilmente, sem sofrer alterações. Apresentação: em tubete de vidro, liso, transparente e uniforme com 1,8 ml, no qual deverá estar impresso o lote e a validade. Os tubetes deverão estar acondicionados em embalagem final contendo 50 unidades. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA INICIAL A BULA DO PRODUTO COTADO. Registro M.S.: 101770022 Procedência: Nacional</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:			
PR	Ponta Grossa	R AUGUSTO RIBAS 843			
09.222.369/0001-13	DENTAL MARIA LTDA	R\$ 3,20			
<p>Marca: MEPIADRE Fabricante: DFL Modelo: MEPIADRE Descrição: 50999 - ANEST MEPIADRE 2% CV UN DFL - ANESTESICO CLORIDRATO MEPIVACAINA 2%, C/ EPINEFRINA (ADRENALINA) 1:100.000. CONTEM 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA(ADRENALINA), ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETE DE CRISTAL COM 1,8ML, ÊMBOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLISTERES LACRADOS. M-MEPIADRE -F-DFL -R-NAC /RMS- 1017700220011 TB 1,8ML *****GENTILEZA EMPENHAR MÚLTIPLOS DE 50 POIS NAO PODEMOS ABRIR A EMBALAGEM AVISA NAO PERMITE***** FINAL</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	R FRE. 34	(31) 3363-3598	dental-maria@ig.com.br	
44.223.526/0001-06	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	R\$ 3,27			
<p>Marca: DFL Fabricante: DFL Modelo: Mepiadre 2% tubetes Descrição: ANESTESICO COM VASO CONSTRITOR - solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal de uso odontológico. Composição: mepivacaína 2% com epinefrina na concentração 1:100.000. O anestésico deve ter grande estabilidade química, efeito rápido, ser eficaz para qualquer tipo de bloqueio odontológico indicado para pequenas cirurgias. O anel de borracha interna deverá deslizar facilmente, sem sofrer alterações. Apresentação em tubete de vidro, liso, transparente e uniforme com 1,8 ml, no qual deverá estar impresso o lote e a validade. Os tubetes deverão estar acondicionados em embalagem final contendo 50 unidades. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA INICIAL A BULA DO PRODUTO COTADO. ANVISA: 101770022</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Iporã do Oeste	AV GUSTAVO FETTER, 2564	Karine	(49) 3634-1184	financero.dental.dab@gmail.com
72.150.550/0001-06	POSSATTO & POSSATTO LTDA	R\$ 3,29			
<p>Marca: DFL Fabricante: DFL Modelo: MEPIADRE Descrição: Mepivacaína Cloridrato - Mepivacaína Cloridrato Apresentação: Associada Com Epinefrina. Dosagem: 2% + 1:100.000 - Registro ANVISA 101770022</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	R JUNIAO DA VITORIA, 37	ROGERIO	(46) 3057-1881	dentalmedchico@outlook.com
04.971.211/0001-22	ODONTOSUL LTDA	R\$ 3,59			
<p>Marca: MEPIADRE Fabricante: DFL Modelo: MEPIADRE Descrição: 04 12500 UNO ANESTESICO COM VASO CONSTRITOR - solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal de uso odontológico. Composição: mepivacaína 2% com epinefrina na concentração 1:100.000. O anestésico deve ter grande estabilidade química, efeito rápido, ser eficaz para qualquer tipo de bloqueio odontológico indicado para pequenas cirurgias. O anel de borracha interna deverá deslizar facilmente, sem sofrer alterações. Apresentação: em tubete de vidro, liso, transparente e uniforme com 1,8 ml, no qual deverá estar impresso o lote e a validade. Os tubetes deverão estar acondicionados em embalagem final contendo 50 unidades. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA INICIAL A BULA DO PRODUTO COTADO. MEPIADRE / DFL 101770022</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	R LEONARDO JULIO PERNA 29	CEZAR	(45) 3252-2695	cezari88@ibest.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4 Menor Preço

Valor corrigido em 0,15% pois inclui IPI/CA

It. 1.411 - 5ª da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 1,44

R\$ 2,65



VIAS: 003 2418

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
FBSEPH
Objeto: Anestésicos.
Descrição: MEPIVACAÍNA CLORIDRATO - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1.100.000
CatMat: 269888 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO

Data: 01/05/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 137/2023 / UASG: 155913
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: Tubete 1,80 ML
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.734.671/0022-86	Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda	RS 2,55
VENCEDOR		

Marca: Cristalia
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1.100.000

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ROD MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA KM 46,2, S/N	ADRIANO	(19) 3861-9500	adriano@cristalia.com.br



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO

- 8 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/04/2023 e 04/07/2023, calculados pela fórmula Menor Preço.

Item 2 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/05/2023 e 14/08/2023, calculados pela fórmula Menor Preço.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de segurança dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por utilizar diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte aqui





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

032421

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **03/11/2023**

Nome: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.386.019/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 27 de setembro de 2023.

Certidão emitida em 04/10/2023 às 10:59:04, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 25.386.019/0001-49** e o código de autenticidade **8E21476B1516**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FARMODONTO PROD HOSPLS LTDA**

CNPJ base: **25.386.019/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **26169838**
Autenticação: **36369427**



002423



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.386.019/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:12 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **B84B.B342.F33B.350A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

032424

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.386.019/0001-49
Razão Social: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R. OITO DE JULHO 88 / JARDIM BOTANICO / PORTO ALEGRE / RS / 90690-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092710500295619950

Informação obtida em 04/10/2023 10:47:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Assunto: Re: Fwd: Via assinada ARP

De: pmcp_odontologia <pmcp_odontologia@mailserver2.softsul.net>

Data: 09/10/2023, 10:07

Para: Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>, apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

032425

Em 2023-10-04 11:27, Administração Saúde - PM Capanema - Marisa escreveu:

BOM DIA,

Informamos que aceitamos o reequilíbrio de preço que nos foi proposto.

COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Att,

Marisa Pontin

admsaude@capanema.pr.gov.br

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Via assinada ARP

Data: 2023-10-04 10:55

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Para: admsaude@capanema.pr.gov.br

Bom dia,

Favor verificar a solicitação da troca de marca.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: Via assinada ARP

Data: Tue, 3 Oct 2023 11:16:09 -0300

De: Farmodonto Produtos Hospitalares Ltda <farmodonto@farmodonto.com.br>

Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0 2426

Bom Dia!

Solicito o **reequilíbrio econômico-financeiro** do valor dos itens 104 e 118 registrados na Ata, com base na Lei. Segue em anexo o requerimento formal.

A fabricante DFL está há meses com atraso no fornecimento por dificuldade de adquirir matéria-prima, o que infelizmente afetou diretamente o preço de custo dos anestésicos.

Ponto aqui que será **inviável** cumprir com o preço anteriormente registrado na licitação.

Como outra opção para a LIDOCAÍNA, temos a marca SSWHITE (*Lidocaína 2% com Fenilefrina*). Com a troca da marca, podemos manter o mesmo valor registrado em Ata.

Certo de vossa compreensão, aguardo a confirmação e deferimento da solicitação.

Att,
Alessandra Castanheira
Farmacêutica - Representante Legal
Telefone e Whatsapp (51)3028-8978

FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 25.386.019/0001-49
Rua Oito de Julho, nº 88 - Bairro Jd. Botânico
Porto Alegre/RS - CEP 90690-240
Segunda-Sexta 8h-12h/13h-17h

Em qui., 1 de dez. de 2022 às 09:22, apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia;
Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--

Assunto: Re: Via assinada ARP

De: Farmodonto Produtos Hospitalares Ltda <farmodonto@farmodonto.com.br>

Data: 03/10/2023, 11:16

Para: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

2427

Bom Dia!

Solicito o **reequilíbrio econômico-financeiro** do valor dos itens 104 e 118 registrados na Ata, com base na Lei. Segue em anexo o requerimento formal.

A fabricante DFL está há meses com atraso no fornecimento por dificuldade de adquirir matéria-prima, o que infelizmente afetou diretamente o preço de custo dos anestésicos.

Pontuo aqui que será **inviável** cumprir com o preço anteriormente registrado na licitação.

Como outra opção para a LIDOCAÍNA, temos a marca SSWHITE (*Lidocaína 2% com Fenilefrina*). Com a troca da marca, podemos manter o mesmo valor registrado em Ata.

Certo de vossa compreensão, aguardo a confirmação e deferimento da solicitação.

Att,
Alessandra Castanheira
Farmacêutica - Representante Legal
Telefone e Whatsapp (51)3028-8978

FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 25.386.019/0001-49

Rua Oito de Julho, nº 88 - Bairro Jd. Botânico

Porto Alegre/RS - CEP 90690-240

Segunda-Sexta 8h-12h/13h-17h

Em qui., 1 de dez. de 2022 às 09:22, apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia;
Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



Ass email Samara.png

0329-

03 2428



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Ass email Samara.png	0 bytes
MEPIVACAINA DFL - Reequilibrio.pdf	446KB
LIDOCAINA DFL - Reequilibrio.pdf	416KB
Ass email Samara.png	62,7KB



Município de Capanema - 2023
Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Seqüência: 5358 - Ata de registro de preços: 494/2022			Licitação: Pregão - 50 000107/2022				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 89951 - 8 Nome: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES			CPF/CNPJ: 25.386.019/0001-49		Telefone: (51) 3028-8978		24/11/2022		23/11/2023				
Lote: 001													
Item: 013	40,00	8,70	348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	208,80	16,00	139,20
Produto: 63869 BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO. POTE 12,00 G.										Unidade de medida: POTE		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
Item: 104	5 000,00	1,57	7.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 000,00	7.850,00	0,00	0,00
Produto: 63999 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:										Unidade de medida: TUBET		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
Item: 105	3 000,00	1,36	4 080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 000,00	4 080,00
Produto: 64000 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA,										Unidade de medida: TUBET		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
Item: 118	3 000,00	1,90	5 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 000,00	5 700,00	0,00	0,00
Produto: 64005 MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA,										Unidade de medida: TUBET		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
Total	11.040,00		17.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.024,00	13.758,80	3.016,00	4.219,20
Total geral	11.040,00		17.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.024,00	13.758,80	3.016,00	4.219,20

Critério de seleção:

- Seqüência do contrato: 5358

00-2429

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



032430

Município de Capanema – PR**NOTIFICAÇÃO**

A Empresa
FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Em resposta ao Seu pedido de troca de marca ou pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, informo que a Secretaria Municipal de Saúde não autorizou a troca de marca dos itens: 104 e 118, porém fizemos uma pesquisa no mercado local e regional e conseguiremos conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme valores abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Saldo	Preço unitário Da Licitação	Valor após Reequilíbrio
104	63999	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. TUBETE 1,80 ML. BR0269851	DFL	TUBET	2.500,00	1,57	2,05
118	64005	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2%+1:100.000. 1,80 ML. BR0269888	DFL	TUBET	0	1,90	-

O Item 118 não possui mais saldo, solicito a empresa que no prazo máximo de 24 horas nos responda que aceite o valor proposto no item 104, ou peça sua desistência.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de outubro de 2023

**ROSELIA KRIGER
BECKER
PAGANI:63225824
968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
19520830000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.10.17 14:47:51-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 17 de outubro de 2023 14:50
Para: 'farmodonto@farmodonto.com.br'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE TROCA DE MARCA OU REEQUILIBRIO
Anexos: NOTIFICAÇÃO A EMPRESA FARMODONTO.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
 Chefe do Departamento de Contratações Públicas
 Pregoeira
 Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
 Estrada Parque Caminho do Colono
 (46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 17 de outubro de 2023 14:52
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Tue, 17 Oct 2023 14:51:26 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <farmodonto@farmodonto.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <farmodonto@farmodonto.com.br>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Farmodonto Produtos Hospitalares Ltda <farmodonto@farmodonto.com.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de outubro de 2023 16:15
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: RESPOSTA AO PEDIDO DE TROCA DE MARCA OU REEQUILIBRIO

ACEITO.
Obrigada.

Att,
Alessandra Castanheira
Telefone e Whatsapp (51)3028-8978

FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 25.386.019/0001-49
Rua Gito de Julho, nº 88 - Bairro Jd. Botânico
Porto Alegre/RS - CEP 90690-240
Segunda-Sexta 8h-12h/13h-17h

Em ter., 17 de out. de 2023 às 14:51, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



B 2434

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, **aos 18 dias do mês de outubro de 2023.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Em resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 104 e 118, solicitado pela empresa **FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
104	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. TUBETE 1,80 ML. BR0269851	1,57	2,05
118	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2%+1:100.000. 1,80 ML. BR0269888	1,90	2,57

Porém o item 118 não possui mais saldo, portanto será concedido o Reequilíbrio Econômico Financeiro somente do item 104.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira

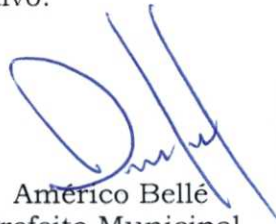


Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, **aos 18 dias do mês de outubro de 2023.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 104

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



03 2436

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, **aos 18 dias do mês de outubro de 2023.**

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2650	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **25.386.019/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:48 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **B7B6.F20D.2AEF.6615**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

B 2438

Nome: **FARMODONTO PROD HOSPLS LTDA**

CNPJ base: **25.386.019/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **19 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **26369944**
Autenticação: **36574300**





CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **18/11/2023**

Nome: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.386.019/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 11 de outubro de 2023.

Certidão emitida em 19/10/2023 às 16:51:38, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 25.386.019/0001-49** e o código de autenticidade **3665E9FF2ACE**

032440

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.386.019/0001-49
Razão Social: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R OITO DE JULHO 88 / JARDIM BOTANICO / PORTO ALEGRE / RS / 90690-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101607365869094090

Informação obtida em 19/10/2023 16:52:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



2441

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, **aos 18 dias do mês de outubro de 2023.**

Ao Setor Contabilidade
Sr. Cleomar Walter

Com relação ao **Pregão Eletrônico nº 107/2022**, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Precisamos que seja estornado o empenho nº 10556/2023 do item 104- código 63999, pois será concedido o Reequilíbrio Econômico Financeiro desse item.

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	EMPRESA
104	63999	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. TUBETE 1,80 ML. BR0269851	FARMODONT O PRODUTOS HOSPITALAR ES LTDA

Segue em anexo cópia da Decisão Administrativa para vosso conhecimento.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Data de Recebimento

19/10/2023

assinatura





082442

Município de Capanema – PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 494/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ sob o nº 25.386.019/0001-49, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 494/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2022 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica Reequilibrado o item 104, Valor do Aditivo: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade e do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
104	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. TUBETE 1,80 ML. BR0269851	PTE	5.000	1,57	2.500	2,05	1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de outubro de 2023

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ALESSANDRA DE OLIVEIRA LARA
CASTANHEIRA
Representante Legal
FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
Detentora da Ata

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 19 de outubro de 2023 17:03
Para: 'farmodonto@farmodonto.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º ADITIVO A ATA 494.pdf

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 19 de outubro de 2023 17:04
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00017.txt

The original message was received at Thu, 19 Oct 2023 17:04:18 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <farmodonto@farmodonto.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <farmodonto@farmodonto.com.br>... relayed; expect no further notifications



03 2445

Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 494/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ sob o nº 25.386.019/0001-49, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 494/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2022 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica Reequilibrado o item 104, Valor do Aditivo: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade e do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
104	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. TUBETE 1,80 ML. BR0269851	PTE	5.000	1,57	2.500	2,05	1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de outubro de 2023

**AMERICO
BELLE:24059
587915**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB VS, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.10.19 17:01:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

*AMERICO BELLE
Prefeito Municipal*

**FARMODONTO
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:25386019000149**

Assinado de forma digital por
FARMODONTO PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:25386019000149
Dados: 2023.10.20 11:13:10
-03'00'

*ALESSANDRA DE OLIVEIRA LARA
CASTANHEIRA
Representante Legal
FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
Detentora da Ata*



2446

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandre Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 494/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ sob o nº 25.386.019/0001-49, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das

Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 494/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2022 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica Reequilibrado o item 104, Valor do Aditivo: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade licitada	Valor antes do Re-equilíbrio	Quantidade do Re-equilíbrio	Valor unitário após Re-equilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
104	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1.100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TURETE 1,80 ML. BR079851	PTE	5.000	1,57	2.500	2,05	1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de outubro de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALESSANDRA DE OLIVEIRA LARA CASTANHEIRA
Representante Legal
FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, II e §1º c/c Art.72. P.U. da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS COM MATRÍCULA ATIVA NA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA

CNPJ: 80.883.002/0001-05

ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1820 BAIRRO: CENTRO

CEP: 85760-000- CIDADE/UF: CAPANEMA PR

VALOR TOTAL: R\$ 227.306,88 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66326	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS COM MATRÍCULA ATIVA NA ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	12,00	MES	18.942,24	227.306,88
TOTAL						227.306,88

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de outubro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



032447

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 109/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PE-LA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 2396 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema